Seduc 553

LEI Nº. 3569, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país,

VIII - estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB; que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e o censo nacional da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretária Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores ou outra especificamente constituída junto ao Poder Legislativo, para este fim;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e outros meios que tenham disponíveis;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

§ 2º A divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações referidos no inc. I do parágrafo anterior, deve ser feita a cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, sob responsabilidade do Fórum Municipal de Educação.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal além de outros recursos previstos em Lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art.214 da Constituição Federal.

Art. 7º O município realizará a cada 3 (três) anos Conferências Municipais de Educação, até o final do decênio do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação, com o objetivo de avaliar a execução do mesmo.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação ficará responsável pela

organização e realização da conferência, bem como:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II - trabalhará na articulação das conferências municipais de educação com as conferências estaduais, regionais ou intermunicipais que precederem a Conferência Nacional de Educação.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com a União e com o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União o Estado e o Município, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema de Ensino Municipal criará mecanismos para o acompanhamento e a execução das metas deste PME.

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais do Município (LOA) serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a Lei Municipal Nº 1736, de 21 de dezembro de 2004 e Lei Municipal Nº 1740, de 29 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

09/06/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015- 2024

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é assumir o país democraticamente.” PAULO FREIRE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇAPAVA DO SUL

OTOMAR VIVIAN
Prefeito Municipal

ILSON TOLFO TONDO
Vice-Prefeito

Prof.ª MAURELI LOPES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Prof.ª GISLAINE HUERTA FREITAS
Coordenadora Geral SEDUC

Prof.ª MARIA DO CARMO DA SILVA
Assessora técnica da SEDUC

Prof.ª MARILENE PÉREZ CHAVES
Presidente do CME

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PORTARIA Nº 18.881, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO COORDENADORA PARA ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora para Organização do Plano Municipal de Educação – PME,** de acordo com a Lei n° 13005/2014 e oficio n° 056/SEDUC/2015 protocolado sob o n° 785/SMA, em 22 de abril de 2015, conforme segue:

Representantes da SEDUC:
- Eva Izabel Pereira de Oliveira;
- Maureli Lopes de Melo.

Representante da SMF:
- Cristiane Hubert Rita.

Representante do CME:
- Marilene Pérez Chaves;
- Neusa Maria Dourado Trindade.

Representante da Educação Especial:
- Marinês Reck Razzera Huerta;
- Jaqueline Santos Lopes.

Representante do Poder Legislativo Municipal:
- Silvio Tolfo Tondo.

Representantes das Instituições Privadas de Educação:
- Marilda Haag Bernardi;
- Nara Rejane Alves Marques.

Representante das Instituições de Ensino Superior da Região:
- Marcello Ferreira.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Representante das Entidades Civis Organizadas:
Ponto de Cultura:
- Vanda Beatris Marques Sitó.

Representante dos Profissionais de Educação:
- Márcia Rejane Miolo Dias.

Representante de Estudantes do Ensino Superior:
- Gabriela Dutra Rodrigues Conrado.

Representante da Educação infantil das Escolas Municipais:
- Geruza Maria de Oliveira Cassol.

Representante da Educação do Campo:
- Rogério Alves Veber.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2015(dois mil e quinze).

Otomar Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Douglas Marques Costa,
Secretário de Município
da Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura
04/05/15 a 13/05/15

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PME

META 1
Eloá Machado de Linhares
Juliane Dias Lopes
Márcia de Cássia Silva da Rosa
Ritiele Chagas O. Madrid
Alice Correa Brito
Neusa Maria Correa Brito
Adriana Fleck Cavalheiro
Andréia Vivian Teixeira
Milaene Rodrigues
Maria de Jesus de Andrade Rodrigues
Glaudislene Teixeira Costa
Leslie Maicá Melo
Darlene da Silva Machado
Bélis E. Charopen Machado
Geruza Maria Oliveira Cassol
Eduarda Haag Bernardi
Luiz Hugo Burin
Marilene Pérez Chaves
Sônia Teixeira Dias
Sheila J.M.Luas

METAS 2, 3, 7,9, 10, 11
Nara Rejane Alves Marques
Márcia Rejane Miolo Dias
Silvio Tolfo Tondo
Venice Salermo Tondo
Edson Luis de Lima Marques
Marilda Haag Bernardi
Neusa Maria Dourado Trindade
Ângela Forgiarini Ferreira
Marta Langner
Luci Marques da Rosa

META 4
Marines Reck Razzera Huerta
Jaqueline Santos Lopes
Alice Jardim Dutra
Isabel Cristina Inácio Záquia Alam
Clarisse Dias Torres
Renata Vaz Pacheco
Eliete Gonçalves Teixiera

Neusa Maria Dourado Trindade
Andréia Amestoy Pereira

METAS 5, 6
Rosemari Oliveira de Andrade
Maria Roseli Bitencourt de Lima
Liane de Freitas Lopes
Gislaine Huerta Freitas

META 8
Rogério Alves Veber
Maria Elaine dos Santos Rodrigues
Erica Porto Landt
Daniela Evangelho
Mariângela Lindner Fighera
Vanda Beatriz Marques Sitó

METAS 12, 13, 14, 15, 16
Marcello Ferreira
Gabriela Dutra Rodrigues Conrado
Édila Rosane Alves da Silva
Vanice Pasinato Trindade
Maria do Carmo da Silva

METAS 17, 18, 19, 20
Maureli Lopes de Melo
Eva Izabel Pereira de Oliveira
Leslie Maicá de Melo
Cristiane Hubert
Márcia Denise Ribeiro Paz

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO---------- 10

1. ASPECTOS HISTORICOS, GEOGRAFICOS E SOCIOECONOMICOS..... 11

2. EIXOS

2.1 EIXO 1---------- 23

2.2 INDICADORES META 1---------- 24

2.3 INDICADORES META 2---------- 26

2.4 INDICADORES META 3---------- 27

2.4 INDICADORES META 4---------- 28

2.5 INDICADORES META 5---------- 31

2.6 INDICADORES META 6---------- 31

2.7 INDICADORES META 7---------- 32

2.8 INDICADORES META 10---------- 33

2.9 INDICADORES META 11---------- 33

3. EIXO 2---------- 34

3.1 INDICADORES META 8---------- 34

3.2 INDICADORES META 9---------- 35

4. EIXO 3---------- 36

5. EIXO 4---------- 37

6. EIXO 5---------- 38

6.1 META 1---------- 38

6.2 META 2---------- 41

6.3 META 3---------- 43
6.4 META 4---------- 45
6.5 META 5---------- 52
6.6 META 6---------- 54
6.7 META 7---------- 55
6.8 META 8---------- 58
6.9 META 9---------- 60
6.10 META 10---------- 62
6.11 META 11---------- 63
6.12 META 12---------- 65
6.13 META 13---------- 67
6.14 META 14---------- 67
6.15 META 15---------- 68
6.16 META 16---------- 69
6.17 META 17---------- 71
6.18 META 18---------- 72
6.19 META 19---------- 74
6.20 META 20---------- 78
7. BIBLIOGRAFIA---------- 81

APRESENTAÇÃO

Caçapava do Sul tem procurado buscar a melhoria na qualidade educativa, garantindo o acesso e a permanência e assim contribuindo para a população de nosso município possa usufruir uma educação de qualidade que inclua as preocupações com as questões relativas à igualdade de direitos, à dignidade do ser humano e a solidariedade.

O Plano Municipal de Educação (PME) trata do conjunto da Educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada ao Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta Lei."

Seguindo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, posto na constituição Federal Art. 206, inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi constituído o presente Plano Municipal de Educação. O PME contempla o que está posto no Plano Nacional de Educação, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e a valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Este processo de construção coletiva, imbuídos de espírito democrático, vislumbrou um caminho em que a educação é o alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade e esperamos que o PME de Caçapava do Sul contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS. GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS



Caracterização do território

Área: 3050,43 km²

IDHM 2010: 0,704

Faixa do IDHM

Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)

População (Censo 2010) 33.690 hab.

Densidade demográfica: 11,05 hab/km²

Ano de instalação: 1831

Histórico

Caçapava do Sul, nascida de um acompanhamento militar, localizado no antigo povoamento dos índios charruas, Caçapava iniciou sua história pelos idos de 1777, quando nasceu a “Paragem de Cassapava". Caçapava, na língua Tupi Guarani, significa “Clareira na Mata". Localizada num ponto chave entre as batalhas que se sucederam no Rio Grande do Sul notabilizou-se na luta por ideais de liberdade e justiça. Pela bravura de seus habitantes conquistou o título de 2ª Capital Farroupilha.

Em 1848, a pedido do Presidente da província de São Pedro do Rio grande do Sul, então Barão de Caçapava e por ordens do Imperador, foram construídos em Caçapava do Sul fortificações devido à sua localização privilegiada.

O povoamento foi elevado à categoria de Vila em 25 de outubro de 1831 e tornou-se cidade em 9 de dezembro de 1885. Caçapava do Sul também foi considerada entre as décadas de 1940 e 1990, durante o auge da mineração de cobre na região, a “Capital Brasileira do Cobre".

Economia

A economia é basicamente sustentada pelo setor de mineração, agricultura e pecuária. O município é responsável por 80% do calcário produzido no Rio Grande do Sul.

A Companhia Brasileira do Cobre, localizada nas Minas do Camaquã (terceiro distrito), durante muitos anos foi a maior produtora de cobre do país. Foi fundada em 1942. Durante muitos anos, pertenceu ao italiano, naturalizado brasileiro, Francisco Baby Matarazzo Pignatari. Chegou a gerar 30% da arrecadação do município, mas encerrou as atividades em 1996. Hoje a empresa desenvolve em parceria com o Grupo Votorantim pesquisas minerais, nas áreas de chumbo, zinco, cobre e ouro. A previsão é que num futuro próximo retornem às atividades minerais nas Minas do Camaquã, na região da Fazenda Santa Maria, alavancando assim o progresso nesta região.

Na agricultura Caçapava do Sul está se destacando com um dos municípios com maior área plantada de oliveiras no sul do Brasil, possuindo, inclusive, uma indústria de beneficiamento de azeite de oliva, localizada na Vila Progresso, BR 290.

Religião

De acordo com o censo do IBGE 2010, cerca de 83% da população de Caçapava do Sul declara-se católica, 9,5% declara-se protestante e 8,5% outras religiões. No entanto, nos últimos anos houve um considerável crescimento do número de protestantes na cidade.

Turismo

Caçapava do Sul oferece aos visitantes diversos atrativos para todos os gostos e

idades, como Turismo Rural, Histórico, Científico, Ecológico, de Aventura, Ufológico, Industrial e Cultural.

Sua arquitetura histórica, flora, fauna e geologia formam o cenário perfeito para passeios inesquecíveis. A hospitalidade de seu povo não impõe fronteiras a todos que se achegam por esta querência.

Os principais pontos turísticos: Pedra do Segredo, Forte D. Pedro II, Cascata do Salso, Minas do Camaquã, Casa de Borges de Medeiros, Casa dos Ministérios, Guaritas, Fonte do Conselheiro, Fonte do Mato, Passo das Carretas, Morro da Angélica.

Mídia

Caçapava do Sul tem três jornais em circulação, duas emissoras de rádio e quatro repetidoras de televisão.

IDHM e Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Caçapava do Sul é 0,704, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,855, seguida de Renda, com índice de 0,699, e de Educação, com índice de 0,585.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Caçapava do Sul - RS

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,294	0,420	0,585
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	24,17	33,22	45,56
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	39,78	51,17	83,91
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	58,32	72,67	90,04
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,97	39,19	52,61
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	13,33	26,26	38,15
IDHM Longevidade	0,686	0,787	0,855
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,16	72,24	76,27
IDHM Renda	0,596	0,649	0,699
Renda per capita (em R$)			

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,599 em 2000 para 0,704 em 2010 - uma taxa de crescimento de 17,53%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 73,82% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,165), seguida por Longevidade e por Renda.

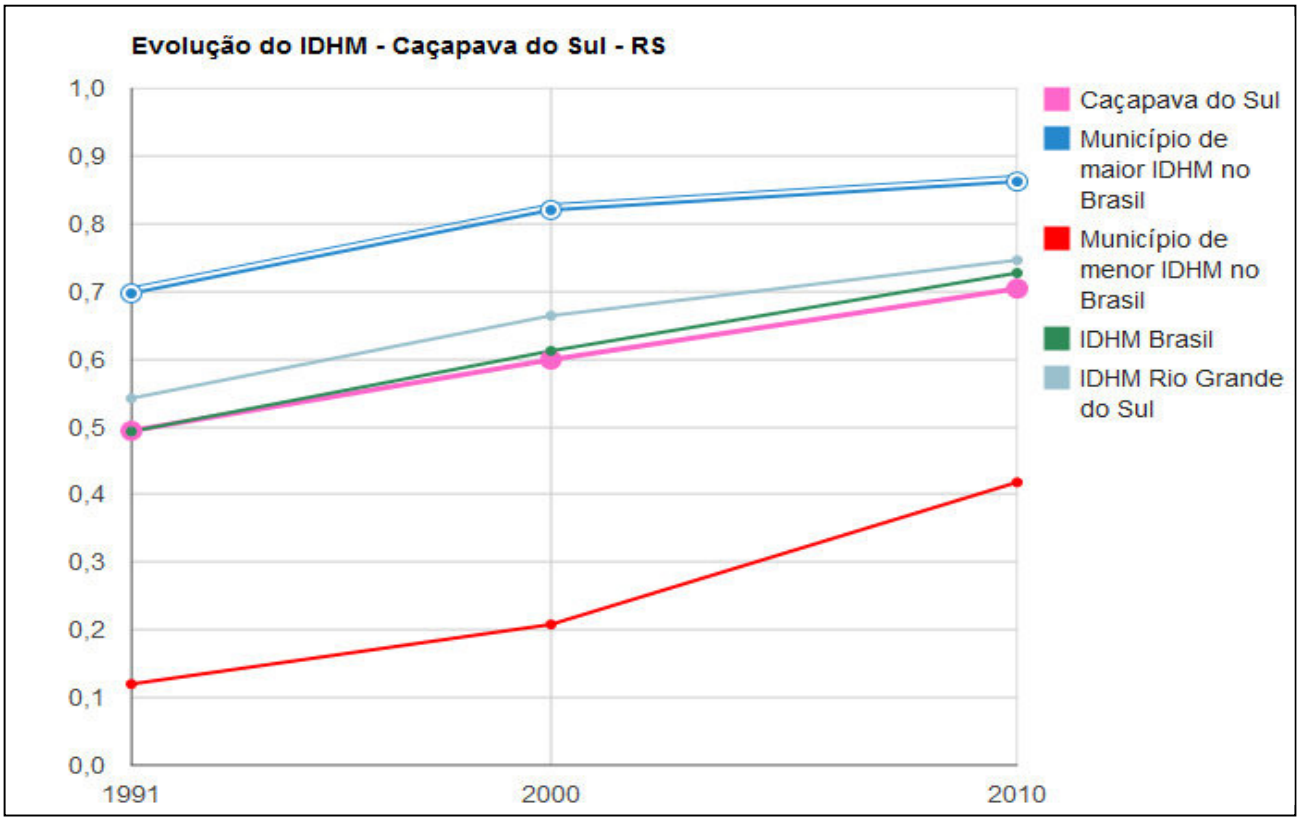
Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,494 em 1991 para 0,599 em 2000 - uma taxa de crescimento de 21,26%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 79,25% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,126), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,494, em 1991, para 0,704, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 42,51% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 58,50% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,291), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



Ranking

Caçapava do Sul ocupa a 1776ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Demografia e Saúde

População

Entre 2000 e 2010, a população de Caçapava do Sul cresceu a uma taxa média anual de -0,28%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 55,79% para 75,42%. Em 2010 viviam, no município, 33.690 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,01%. Na UF, esta taxa foi de 1,21%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 58,78% para 55,79%.

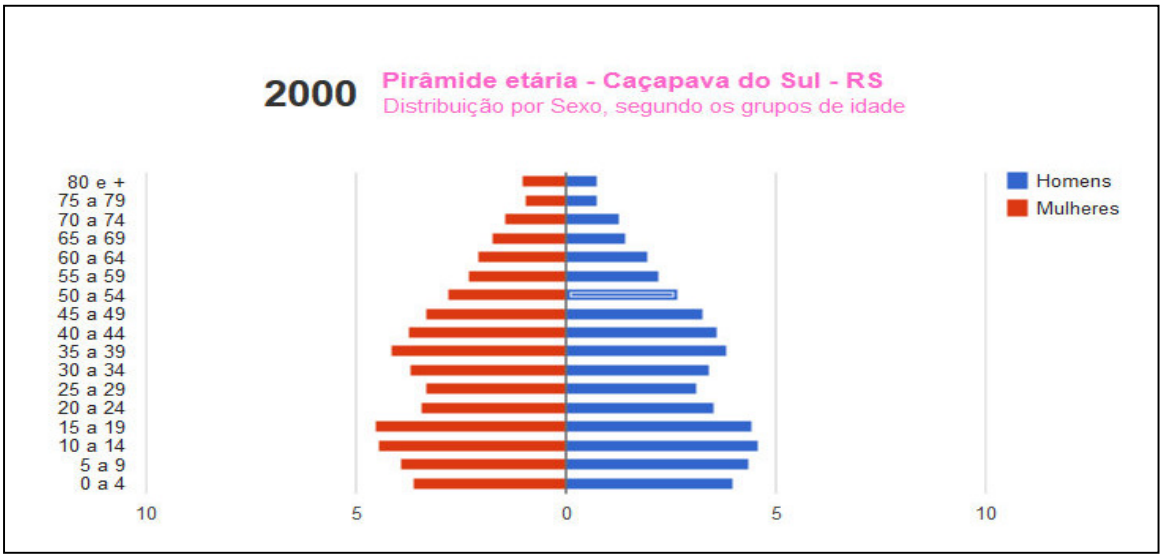
População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Caçapava do Sul - RS						
População	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
População total	34.618	100,00	34.643	100,00	33.690	100,00
Homens	17.122	49,46	16.984	49,03	16.329	48,47
Mulheres	17.496	50,54	17.659	50,97	17.361	51,53
Urbana	20.349	58,78	19.328	55,79	25.410	75,42
Rural	14.269	41,22	15.315	44,21	8.280	24,58

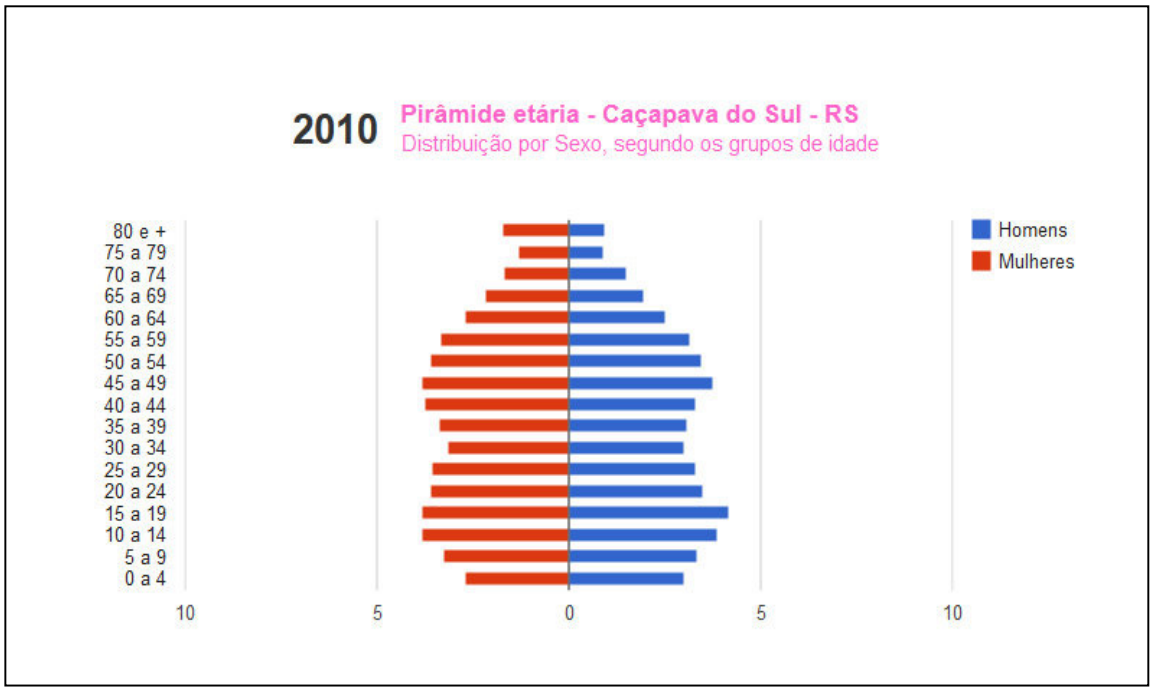
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 52,20% para 46,81% e a taxa de envelhecimento, de 9,11% para 12,07%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 56,47% e 7,28%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária da População - Caçapava do Sul - RS						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	9.973	28,81	9.702	28,01	6.874	20,40
15 a 64 anos	22.125	63,91	21.784	62,88	22.749	67,52
65 anos ou mais	2.520	7,28	3.157	9,11	4.067	12,07
Razão de dependência	56,47	-	52,20	-	46,81	-
Índice de envelhecimento	7,28	-	9,11	-	12,07	-





Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 18,4 por mil nascidos vivos, em 2000, para 11,1 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 28,4. Já na UF, a taxa era de 12,4, em 2010, de 16,7, em 2000 e 22,5, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Caçapava do Sul - RS

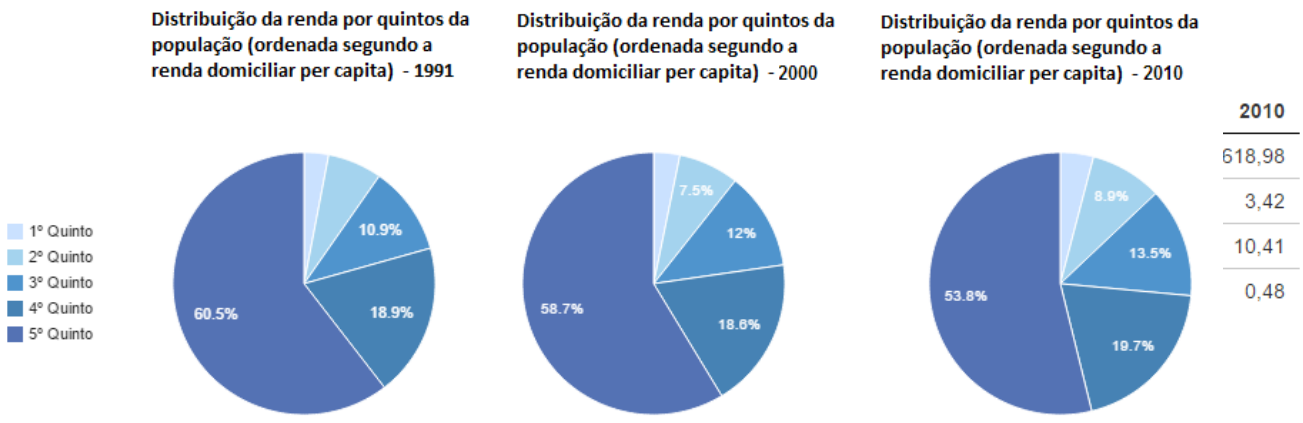
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,2	72,2	76,3
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	28,4	18,4	11,1
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	33,2	21,4	13,0
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,5	2,3	1,5

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 4,0 anos na última década, passando de 72,2 anos, em 2000, para 76,3 anos, em 2010. Em 1991, era de 66,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Renda

A renda per capita média de Caçapava do Sul cresceu 89,70% nas últimas duas décadas, passando de R$ 326,29, em 1991, para R$ 453,20, em 2000, e para R$ 618,98, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,43%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,72%, entre 1991 e 2000, e 3,17%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 39,91%, em 1991, para 23,03%, em 2000, e para 10,41%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,56, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,48, em 2010.

Gráfico: Distribuição de renda por quintos da população



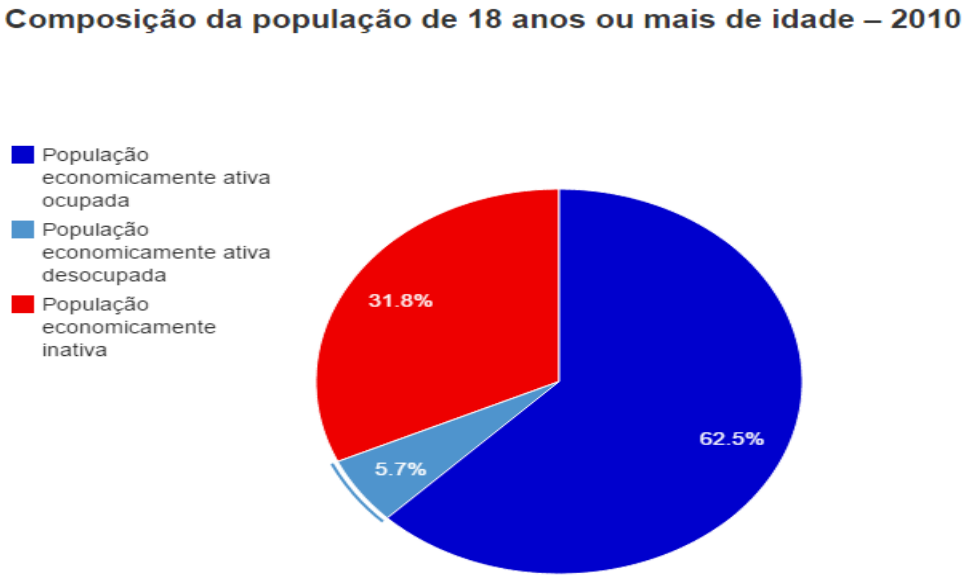
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 57,24%

em 2000 para 62,47% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 10,55% em 2000 para 5,71% em 2010.

Gráfico:



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela:

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Caçapava do Sul - RS

	2000	2010
Taxa de atividade	57,24	62,47
Taxa de desocupação	10,55	5,71
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	54,28	52,23
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	42,22	54,36
% dos ocupados com médio completo	23,98	34,64
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	58,20	31,98
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	82,32	78,72
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	95,16	95,38

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 23,25% trabalhavam no setor agropecuário, 3,32% na indústria extrativa,

6,28% na indústria de transformação, 6,52% no setor de construção, 0,53% nos setores de utilidade pública, 13,20% no comércio e 38,57% no setor de serviços.

Habitação

Indicadores de Habitação - Caçapava do Sul - RS

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	78,44	92,34	91,42
% da população em domicílios com energia elétrica	79,94	92,51	99,76
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	88,17	96,30	99,11

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Vulnerabilidade Social

Vulnerabilidade Social - Caçapava do Sul - RS

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	28,37	18,40	11,10
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	86,91	67,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	17,78	4,62	1,03
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	14,57	11,28
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,61	2,19	2,77
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	6,59	10,59
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	9,12	11,72	14,49
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,70	5,10	3,20
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 70,00 mensais	23,17	14,08	6,40
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	63,86	46,95	29,34
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	54,51	43,86
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	69,69	89,75	96,59

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

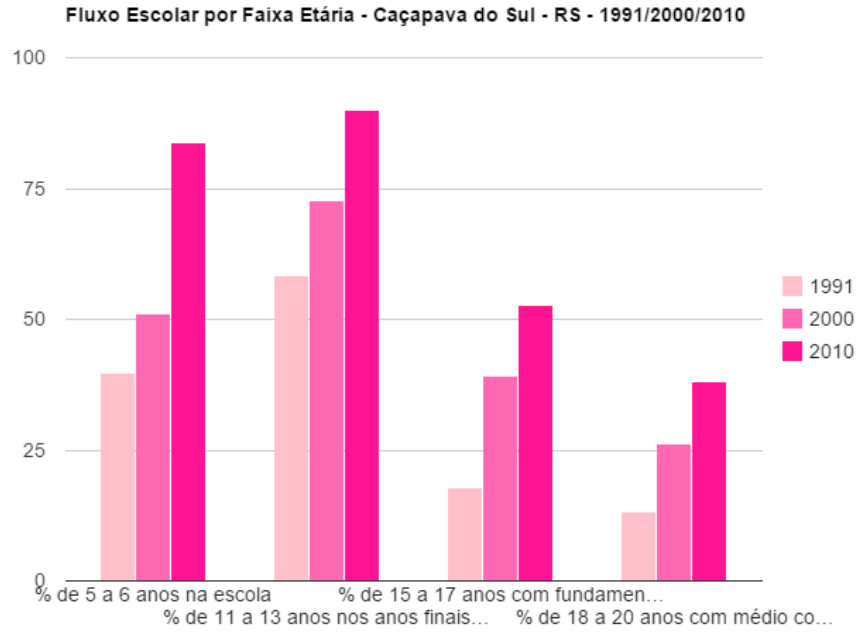
Educação

Caçapava do Sul possui três unidades de ensino superior, são elas: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Universidade da Região da Campanha (URCAMP), Centro Universitário Internacional (UNINTER/Pólo Caçapava do Sul). O município possui 41 escolas de educação básica.

Crianças e Jovens

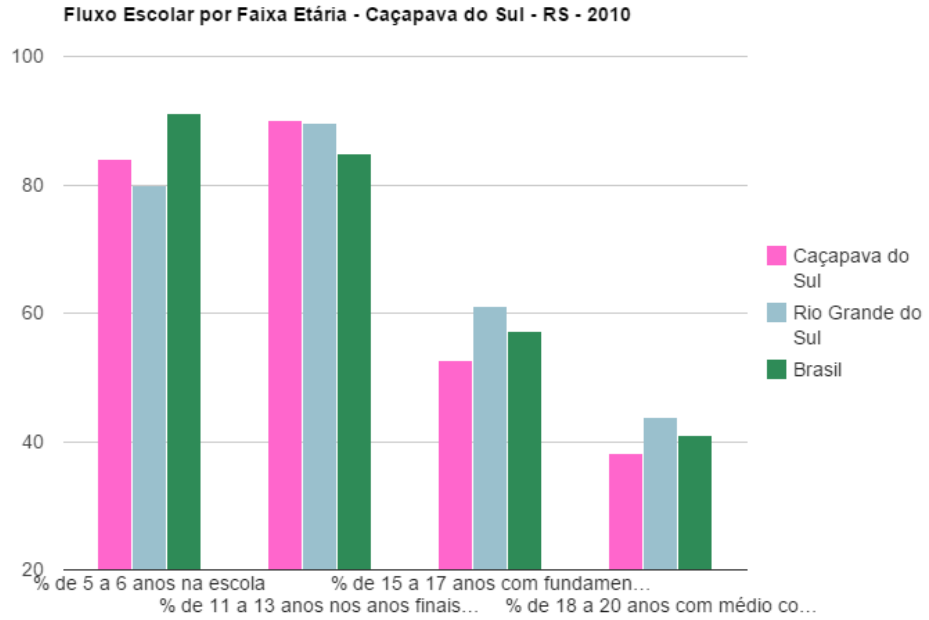
Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 83,91%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 90,04%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 52,61%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 38,15%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 44,13 pontos percentuais, 31,72 pontos percentuais, 34,64 pontos percentuais e 24,82 pontos percentuais.

Gráfico:



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico:



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, 80,01% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 81,12% e, em 1991, 82,80%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 19,35% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 7,71% e, em 1991, 3,20%.

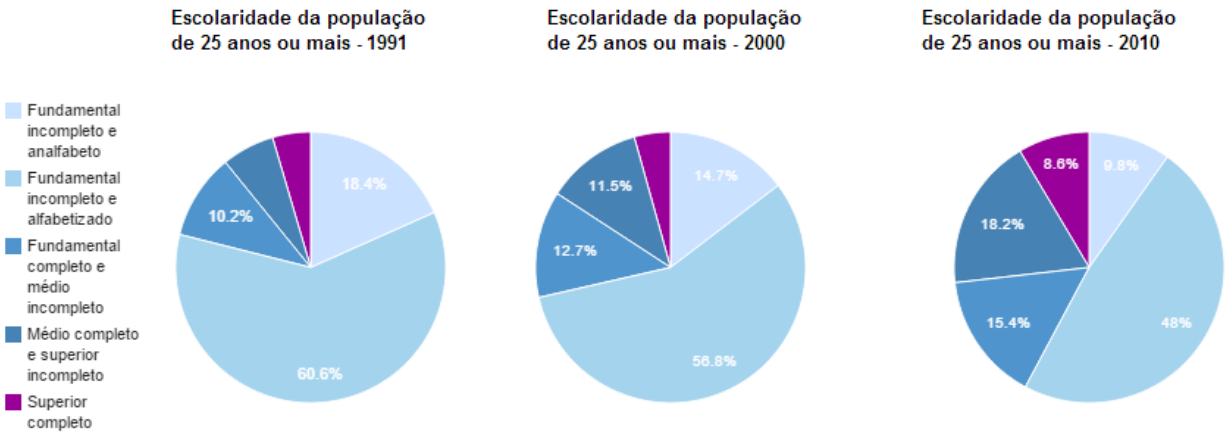
Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 10,07 anos para 9,77 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,25 anos para 10,00 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,18 anos, no município, e de 10,25 anos, na UF.

População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 33,22% para 45,56%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 24,17%%,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 9,82% eram analfabetos, 42,18% tinham o ensino fundamental completo, 26,80% possuíam o ensino médio completo e 8,56%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Gráfico: Evolução da escolaridade da população adulta (25 anos ou mais)



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

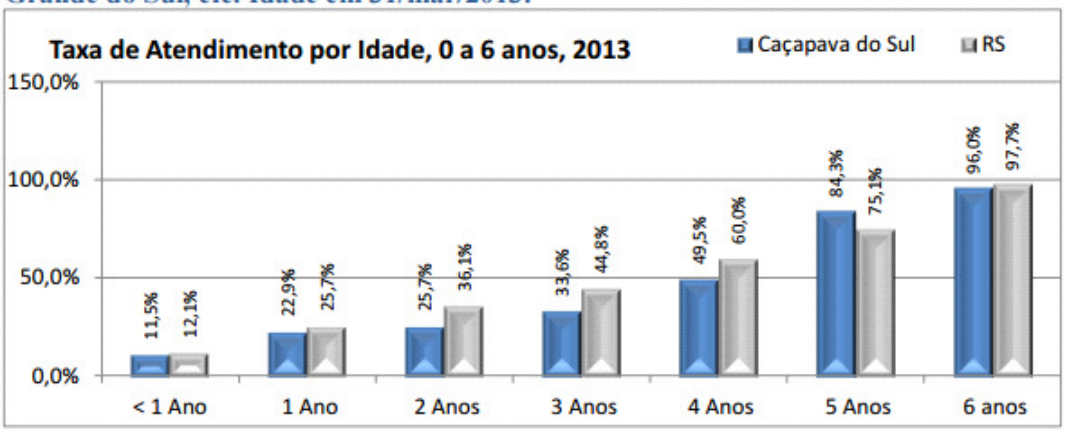
Eixos

Eixo 1: Garantia dos direitos à Educação Básica

Metas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,10 e 11.

Indicadores da Meta 01

Taxa de Atendimento de Crianças de 0 a 6 anos na Educação Básica no Município de Caçapava do Sul, comparada com a Média de Atendimento dos Municípios do Rio Grande do Sul, cfe. Idade em 31/mar/2013:



Nº de Vagas a Criar, considerando a Taxa por Idade e as Metas do Plano Nacional de Educação para a Ed. Infantil:

0 a 3 anos: 375
4 a 5 anos: 262

Fonte: www1.tce.rs.gov.br

Financiamento da Educação Infantil, Caçapava do Sul, 2013

Valores Recebidos FUNDEB (R$):

Dependência Administrativa	Nº Alunos	FUNDEB Educação Infantil – R$	Total Recebido FUNDEB - Todas as Etapas - R$
Rede Municipal	612	2.177.742,46	
Rede Conveniada			
Soma	612	2.177.742,46	10.424.685,51

Recursos Aplicados na Educação Infantil (R$):

LIVRE	MDE	FUNDEB	VINCULADO	SOMA – R$
3.618,00	44.835,86	1.805.876,03		1.854.329,89

Os valores aplicados na Ed. Infantil R$ 1.850.711,89 com Recursos MDE e FUNDEB (Art. 212 da CF) representaram:

17,75% do FUNDEB: R$ 10.424.685,51
4,68% da Receita de Impostos: R$ 39.539.647,61
0,38% do PIB (2011): R$ 491.249.604,00

Valor Aplicado por Aluno da Educação Infantil, com recursos do Art. 212 CF: R$ 2.766,39.

O aumento no FUNDEB: R$ 2.472.776,67, caso houvesse o atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) para a Educação Infantil, teria representado um acréscimo de:

Fonte: www1.tce.rs.gov.br

Indicadores da Educação Infantil, Caçapava do Sul

Nº de Matrículas Creche e Pré-Escola, 2009 a 2013, Caçapava do Sul

Ano	Creche				Pré-Escola			
	Total	Municipal	Estadual	Privada	Total	Municipal	Estadual	Privada
2009	261	201		60	543	364	99	80
2010	216	191		25	557	446		111
2011	217	173		44	520	396		124
2012	259	178		81	543	436		107
2013	376	318		58	478	358		120

Idade das Crianças Matriculadas na Educação Infantil e Crianças de até 6 Anos de Idade Matriculadas no Ensino Fundamental - Caçapava do Sul

Idade Aluno	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
< Um Ano	39		
Um Ano	74	6	
Dois Anos	87	6	
Três Anos	88	38	
Quatro Anos	85	109	
Cinco Anos	1	310	33
Seis Anos		5	403
Sete Anos ou +		4	
Soma	374	478	

Fonte: www1.tce.rs.gov.br

Taxas de Atendimento na Ed. Infantil 2013 - Caçapava do Sul:

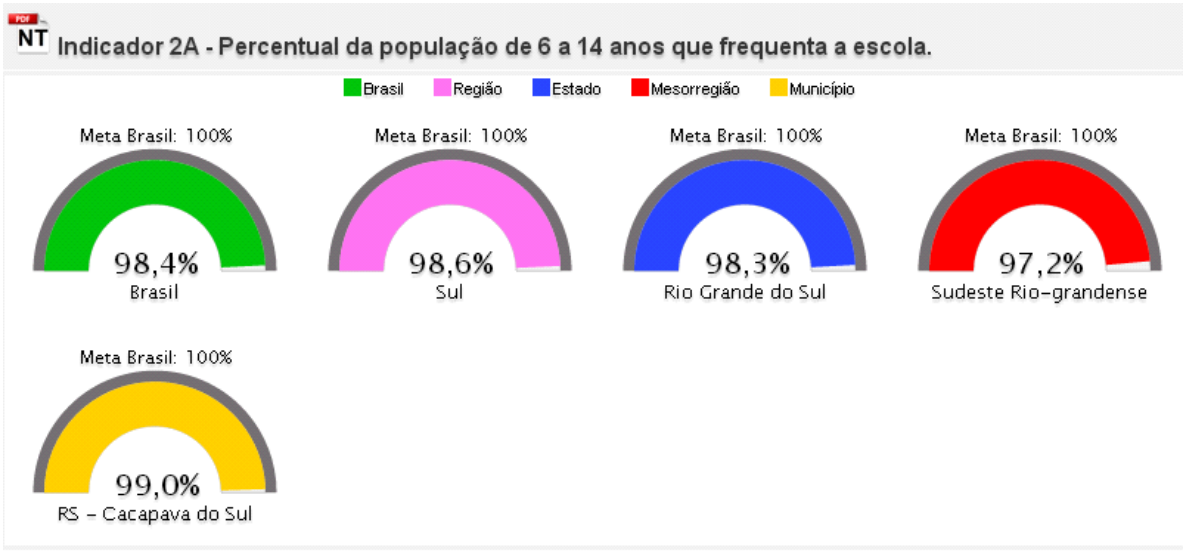
Bruta	Líquida	Idade
Matrículas, independentemente da Idade	Nº de alunos com idade adequada à etapa em que estão matriculados (0 a 3 na creche; 4 a 5 na pré-escola)	Nº de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos inseridas no sistema de ensino, independentemente da etapa em que estão matriculadas
Creche: 26,23%	Creche: 20,20%	0 a 3 anos: 23,70%
Pré-Escola: 59,75%	Pré-Escola: 52,38%	4 a 5 anos: 67,25%

As taxas de atendimento em creche e pré-escola foram calculadas considerando a estimativa populacional do ano de 2012[2]: 1.426 crianças de 0 a 3 anos; 800 crianças de 4 e 5 anos.

Fonte: www1.tce.rs.gov.br

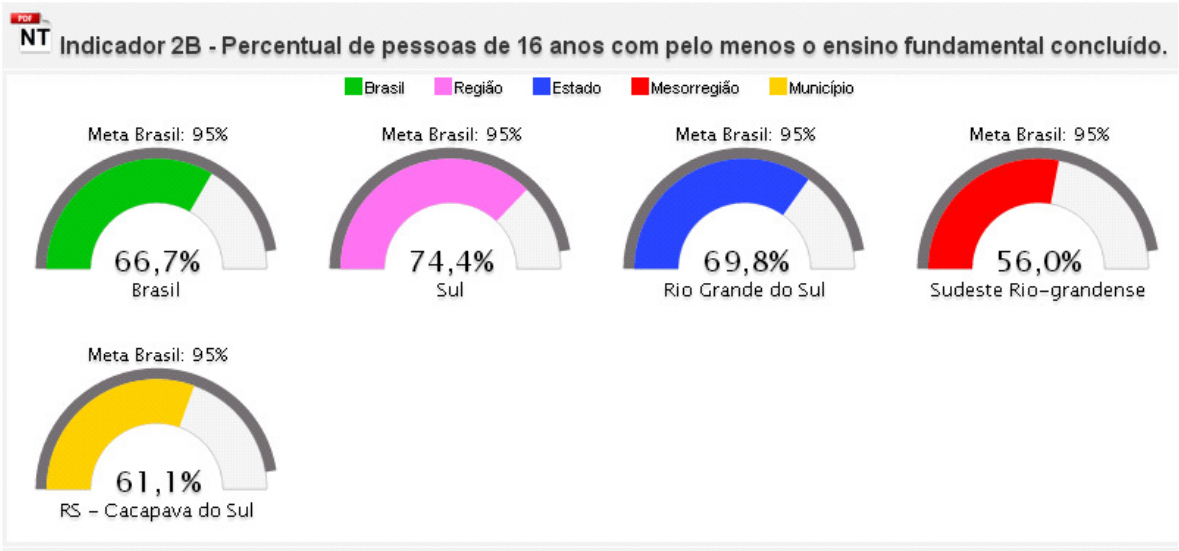
Indicadores da Meta 02

Gráfico:



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

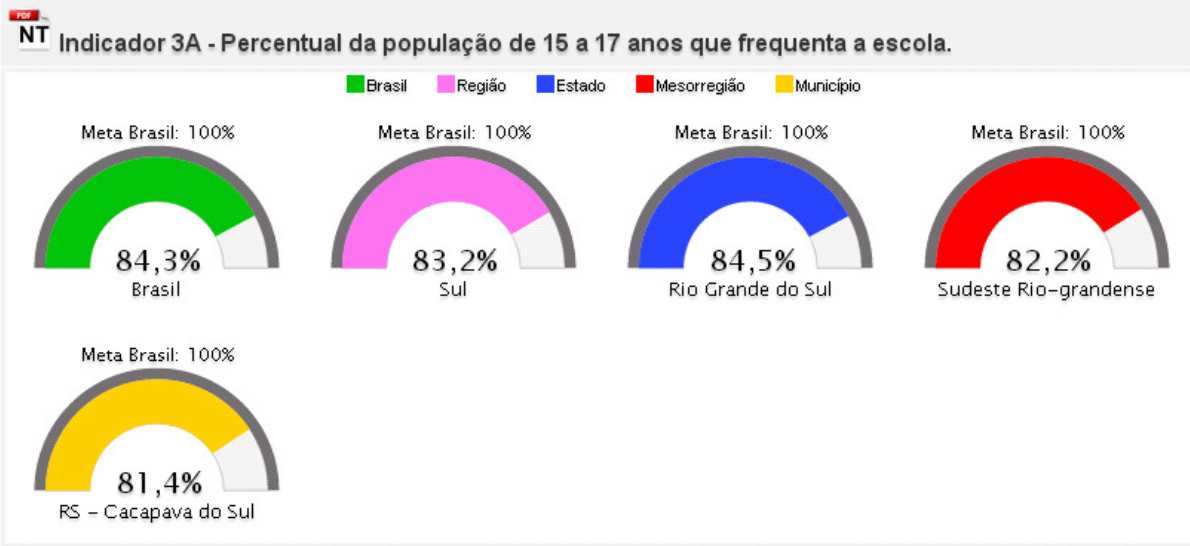
Gráfico:



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

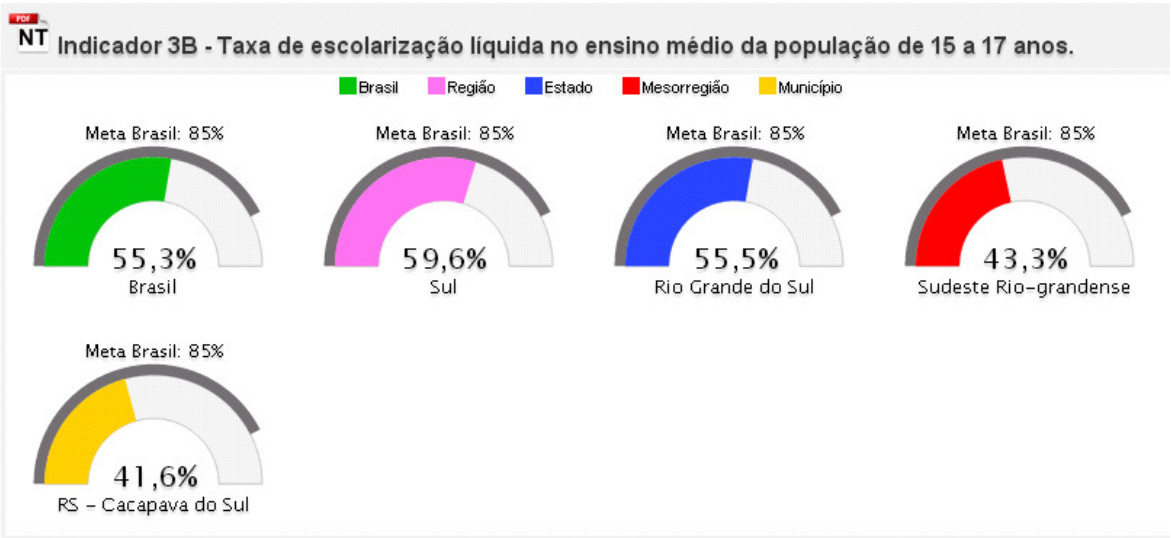
Indicadores da Meta 03

Gráfico:



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico:



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicadores da Meta 04

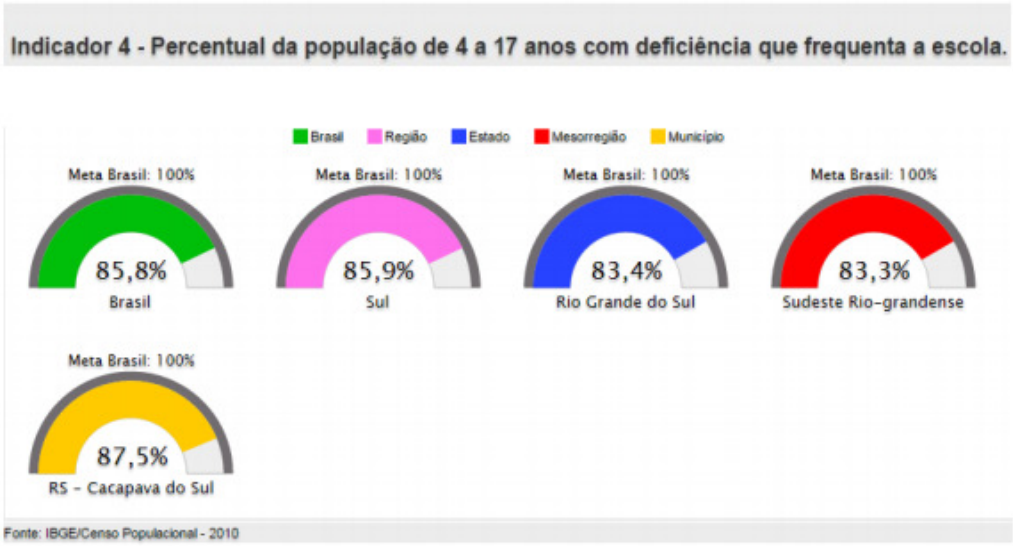
Pelo Censo da Educação Básica 2014, havia em Caçapava do Sul 307 matrículas de alunos com deficiência, altas habilidades e superdotação incluídos no Ensino Regular, conforme discriminação abaixo:

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. 2014															
Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial														
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)														
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial				
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental		Médio		
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Total
CACAPAVA DO SUL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	11	15	5	11	0	5	0	1	0	99
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	6	6	0	0	0	0	0	0	27
Municipal Urbana	0	3	11	2	55	34	19	5	0	0	5	0	0	0	134
Municipal Rural	0	0	1	0	32	1	13	0	0	0	0	0	0	0	47
Estadual e Municipal	0	3	12	2	153	46	53	16	11	0	10	0	1	0	307

Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo

Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), oito (8) escolas oferecem Atendimento Educacional Especializado não exclusivamente sendo que 12 (doze) escolas não oferecem Atendimento Educacional Especializado e 13 (treze) não oferecem atividades complementar.

Gráficos:



Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Na rede escolar municipal de Caçapava do Sul, o público alvo da educação especial é atendido nas classes regulares. São pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla, altas habilidades/superdotação e transtorno global do desenvolvimento.

Aos professores das classes regulares são oferecidos orientações dos professores de educação especial, para a elaboração das adaptações curriculares e metodológicas. Os educadores especiais atendem alunos incluídos no contra turno, em salas de recursos multifuncionais, quando existirem. Sua carga horária varia de acordo com necessidade. Oferecem atendimento individual ou em duplas com duração de, no mínimo, duas horas semanais para cada atendimento. As salas de recursos multifuncionais existem em 13 escolas da rede municipal, funcionando efetivamente em 10 delas. Em 3 escolas elas estão inativas por falta de espaço físico. Os profissionais que atuam nestas salas possuem formação em Educação Especial, Pedagogia com Ênfase na Educação Especial; Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e/ou curso de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferecido pelo MEC.

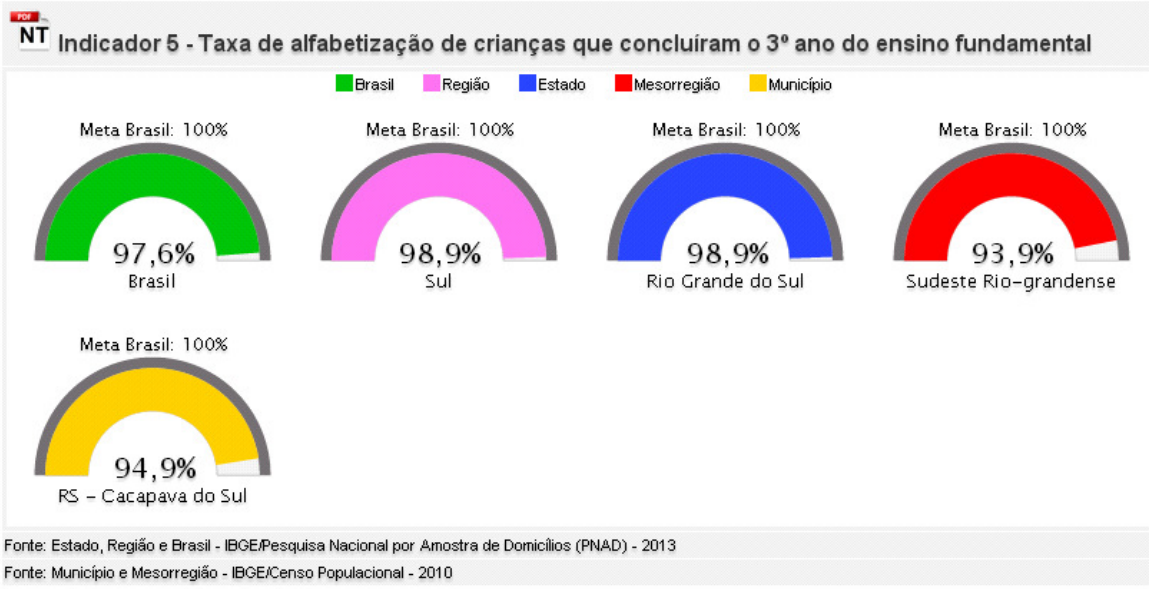
Atualmente existem 7 professores atuando nas salas de recurso multifuncionais, sendo que todos com 20horas semanais, dois professores cumprem as 20 horas em duas escolas. Atualmente apenas em uma EMEI possui os materiais da sala de recurso.

Na rede escolar municipal de Caçapava do Sul, o público alvo da educação especial é atendido nas classes regulares. São pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla, altas habilidades/superdotação e transtorno global do desenvolvimento. Aos professores das classes regulares são oferecidos orientações dos professores de educação especial, para a elaboração das adaptações curriculares e metodológicas. Os educadores especiais atendem alunos incluídos no contraturno, em salas de recursos multifuncionais, quando existirem. Sua carga horária varia de acordo com necessidade. Oferecem atendimento individual ou em duplas com duração de, no mínimo, duas horas semanais para cada atendimento. As salas de recursos multifuncionais existem em 13 escolas da rede municipal, funcionando efetivamente em 10 delas. Em 3 escolas elas estão inativas por falta de espaço físico.

Os profissionais que atuam nestas salas possuem formação em Educação Especial, Pedagogia com Ênfase na Educação Especial; Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e/ou curso de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferecido pelo MEC.

Indicadores da Meta 05

Gráfico:



Indicadores da Meta 06

Gráfico:

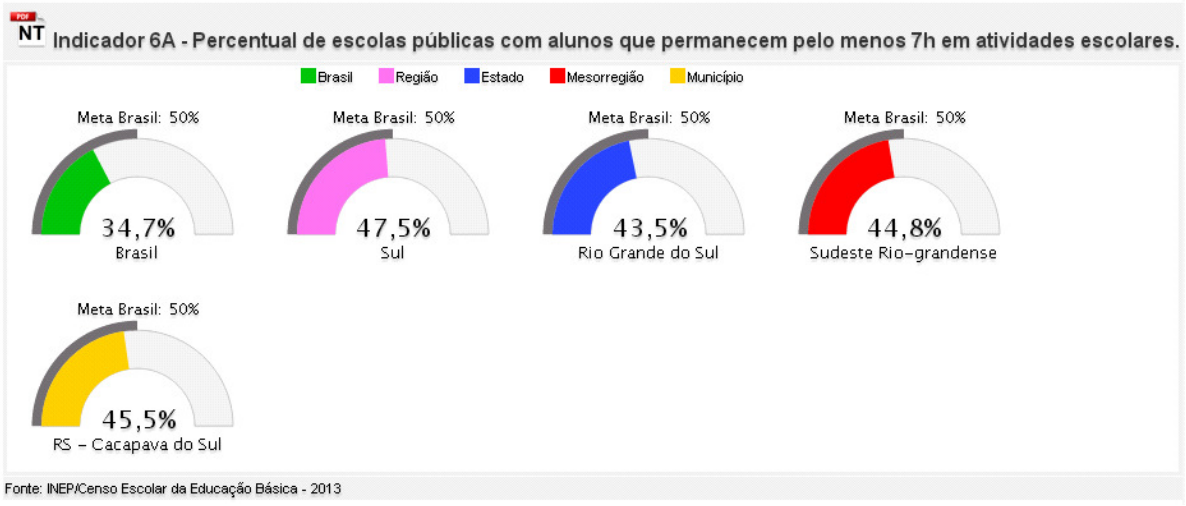
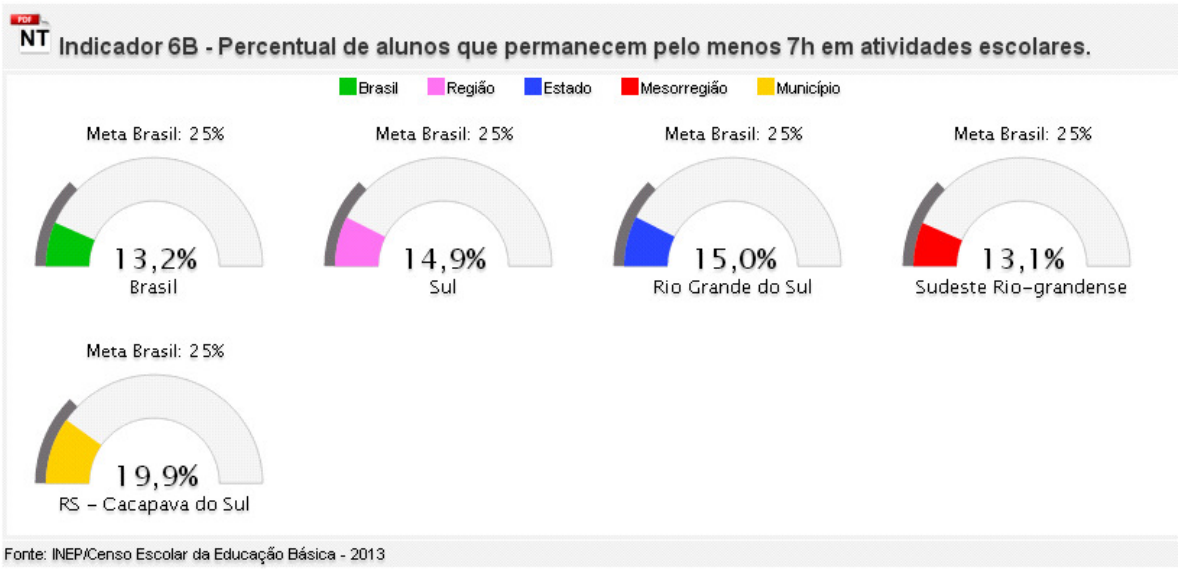
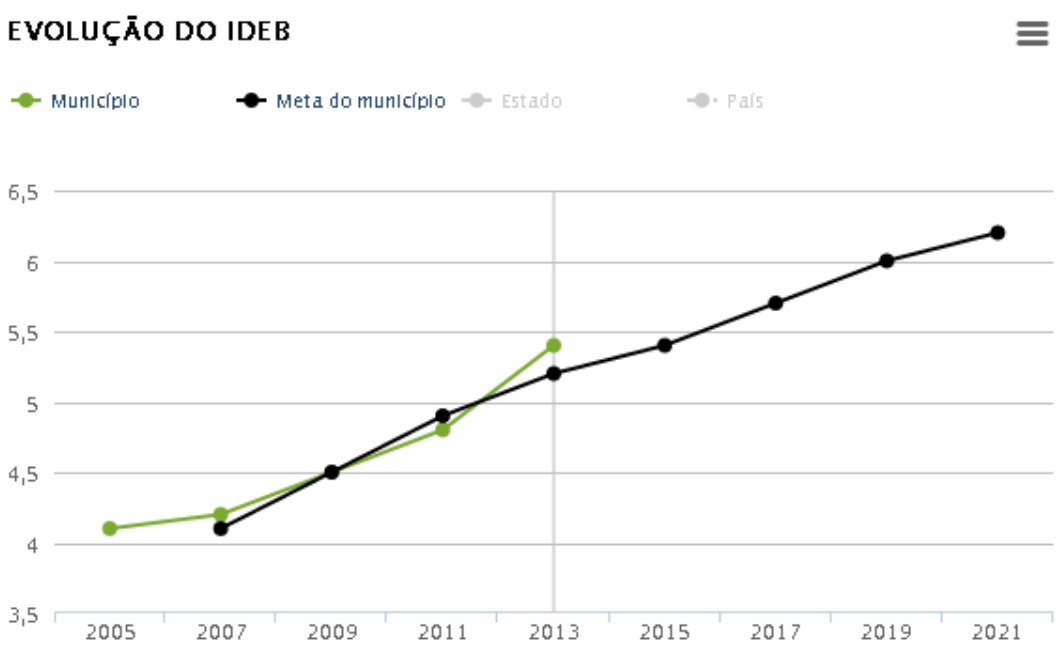


Gráfico:



Indicadores da Meta 07

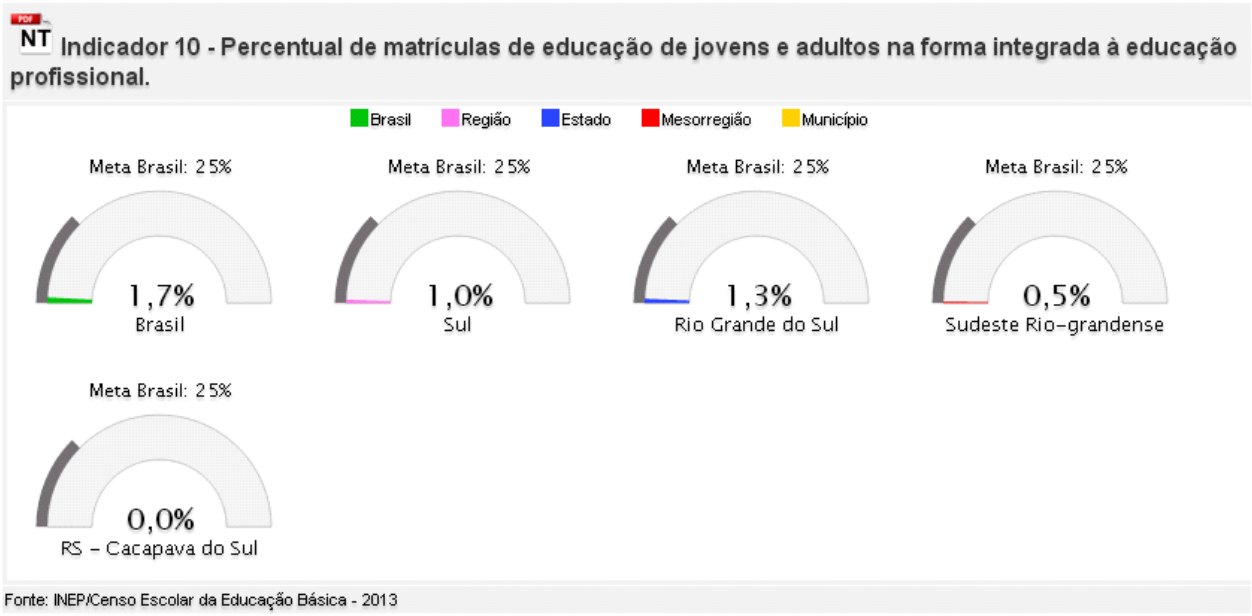
Gráfico:



Fonte: www1.tce.rs.gov.br

Indicadores da Meta 10

Gráfico



Indicadores da Meta 11

Gráficos:



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Eixo 2: Superação das Desigualdades Sociais

Metas: 08 e 09

Indicadores da Meta 08

Gráfico:

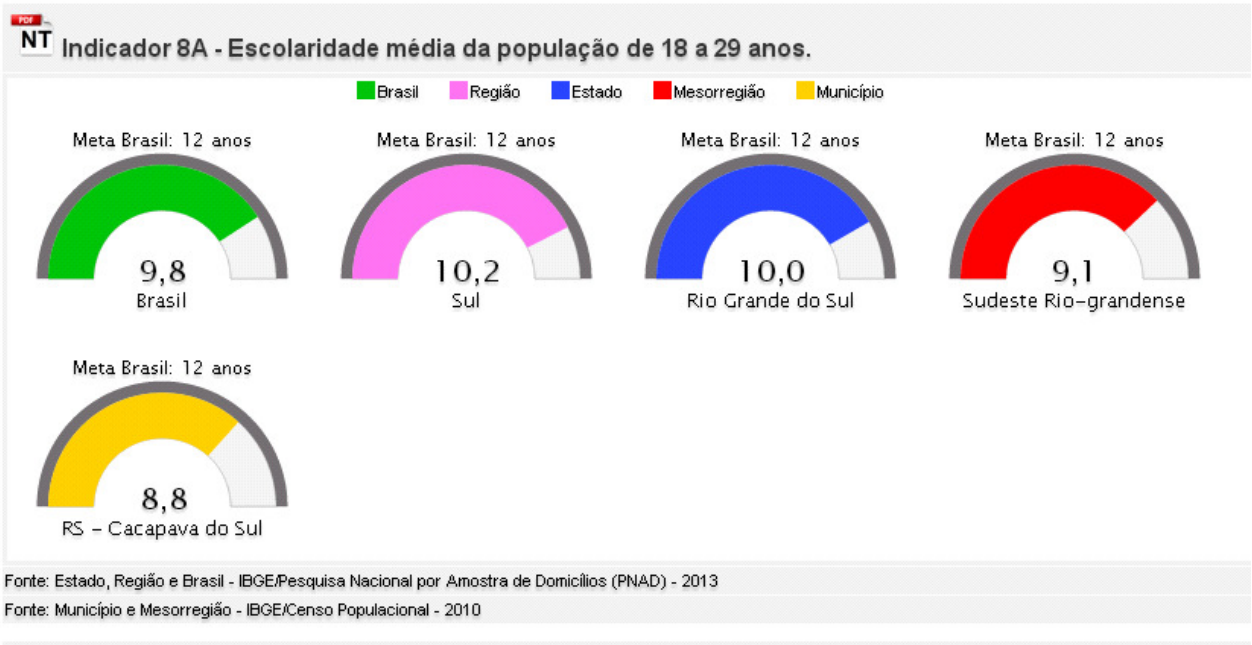
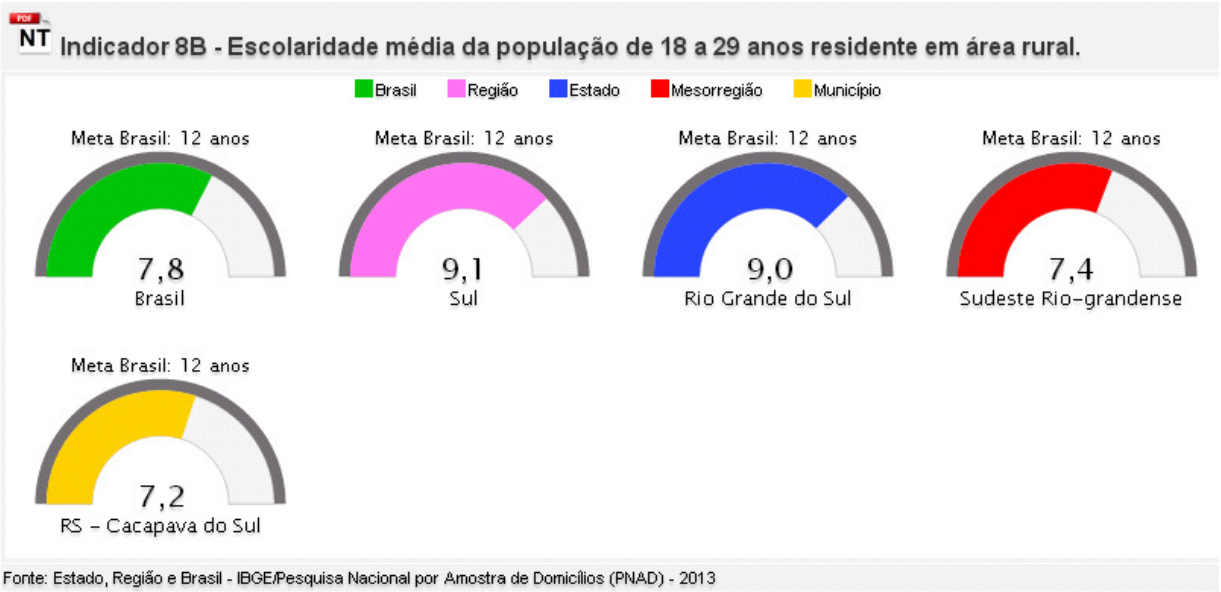


Gráfico:



Indicadores da Meta 09

Gráfico:

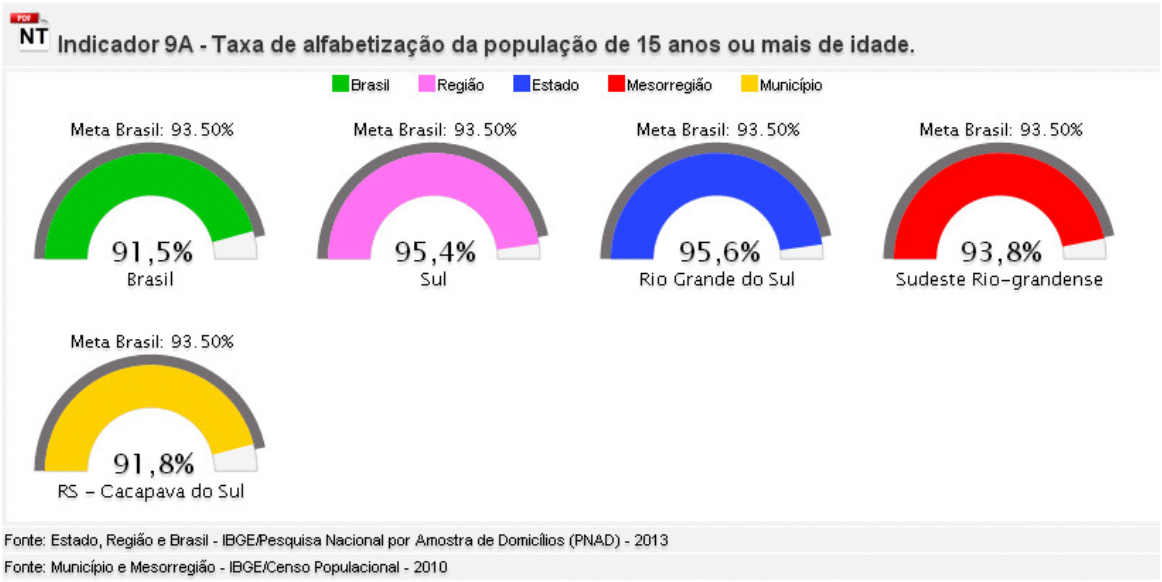
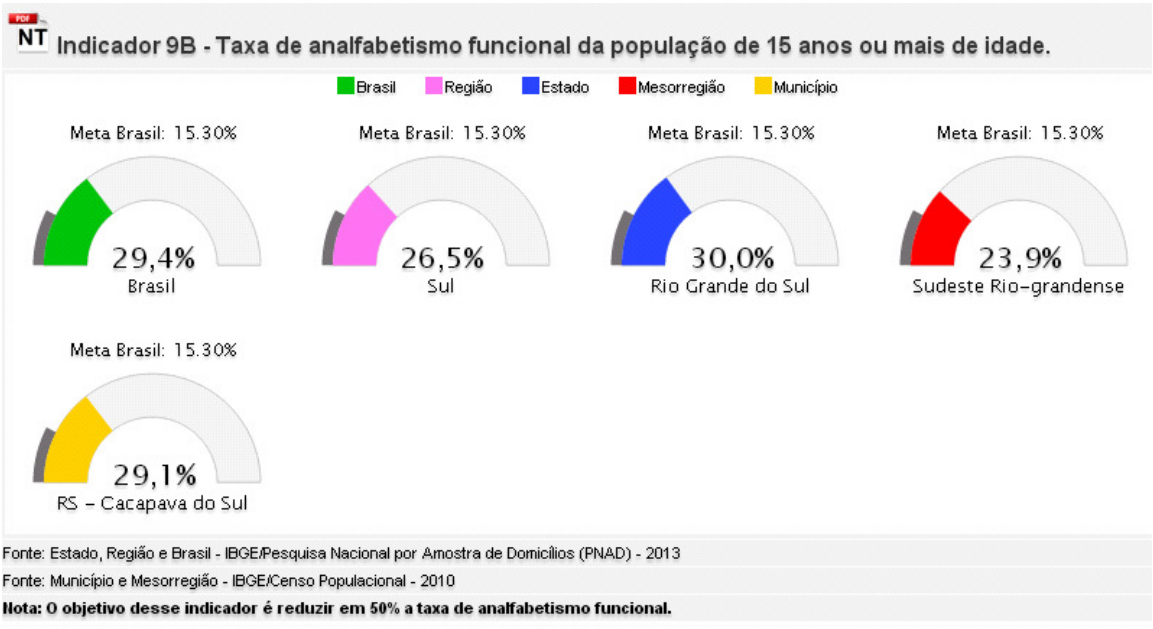


Gráfico:



Eixo 3: Ensino Superior

Metas: 12, 13 e 14

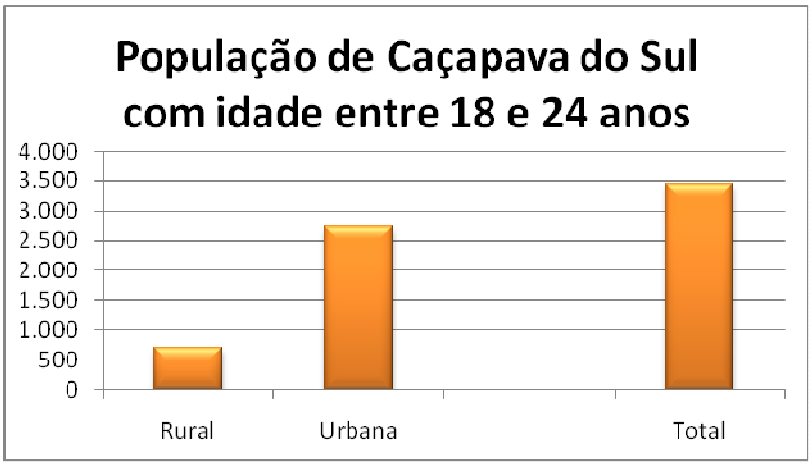


Gráfico 1: População de Caçapava do Sul com idade entre 18 e 24 anos

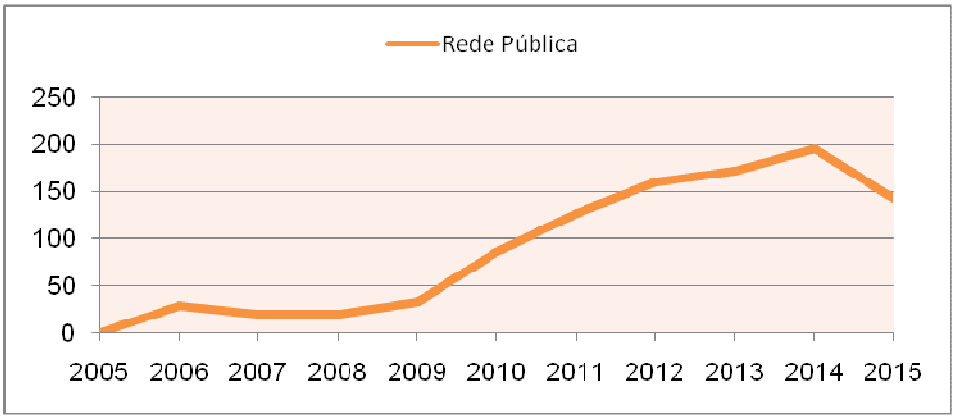


Gráfico 2: Matrículas em Caçapava do Sul no Ensino Superior na faixa etária de 18 a 24 anos

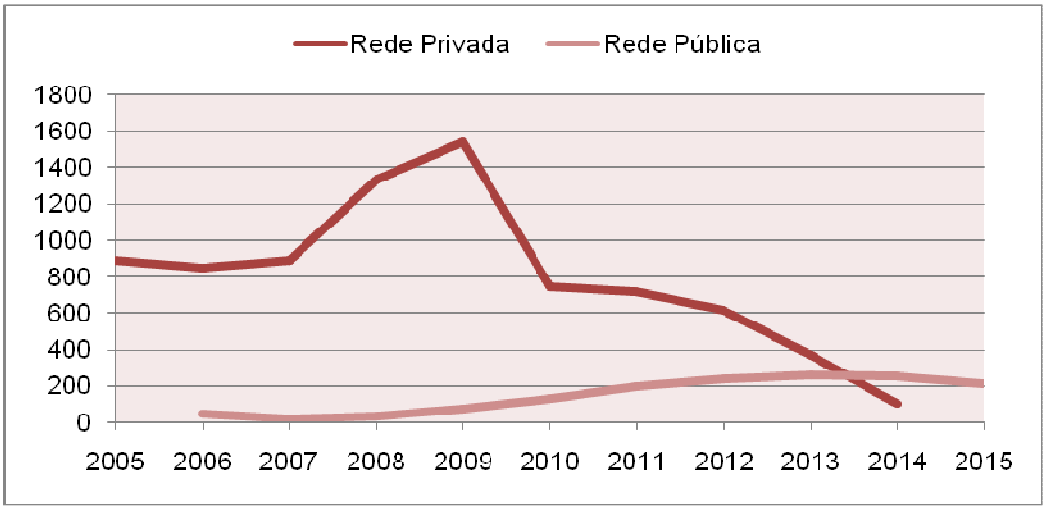
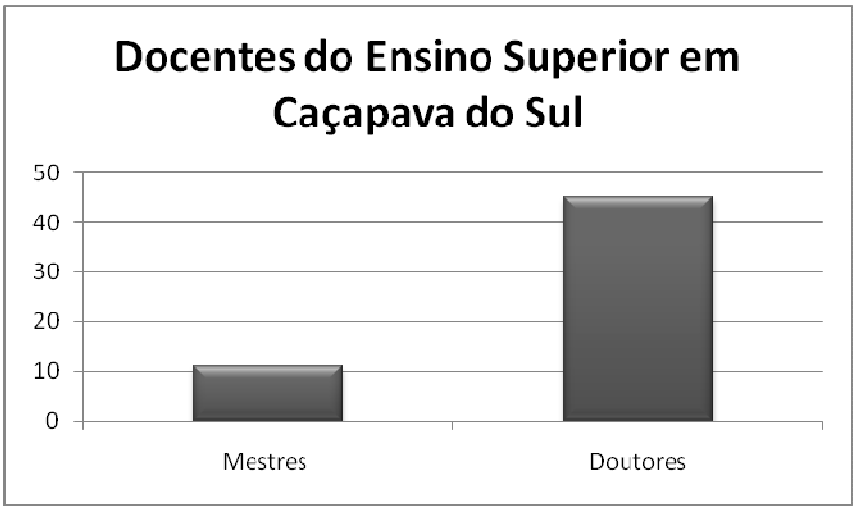


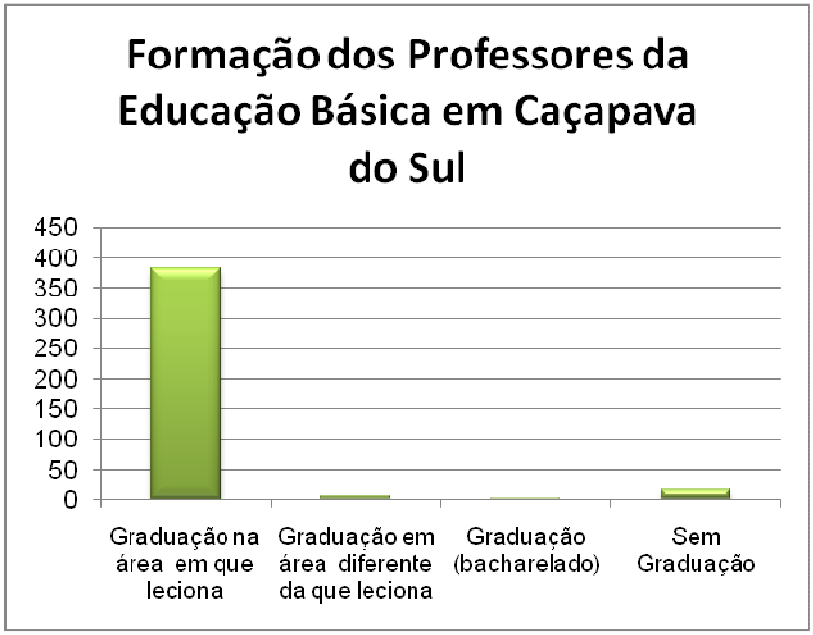
Gráfico 3: Matrículas no Ensino Superior em Caçapava do Sul



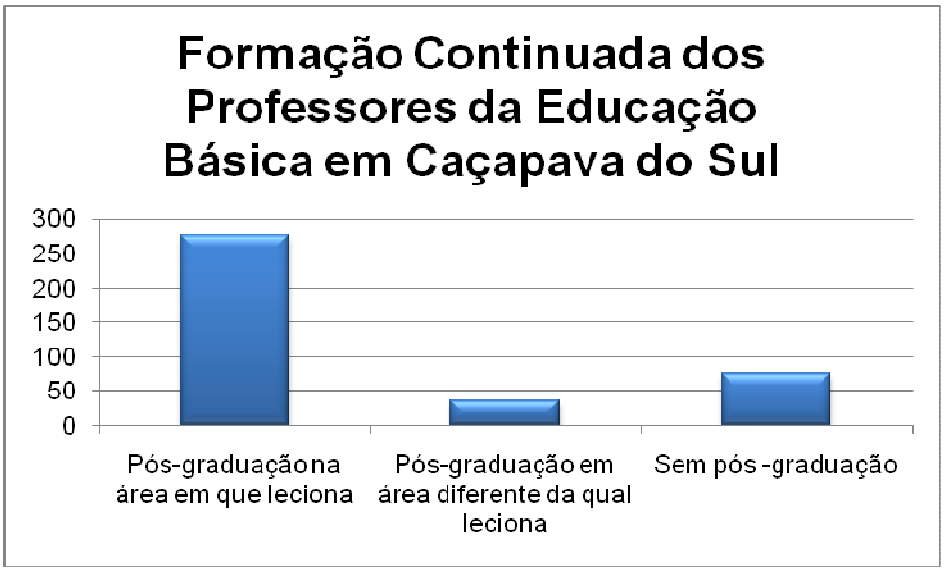
Observação: 4 *Doutorados em andamento, e dois doutores um douto, sendo um externo ao município atuante em curso da modalidade à distância (EaD).*
Gráfico quatro: Docentes no Ensino Superior de Caçapava do Sul – UNIPAMPA e URCAMP

Eixo 4: Valorização dos Profissionais da Educação

Metas: 15, 16, 17 e 18



Dados Referentes à Rede Municipal e Privada de Ensino
Gráfico 5: Formação de Professores da Educação Básica de Caçapava do Sul



Dados Referentes à Rede Municipal e Privada de Ensino
Gráfico 6: Formação Continuada dos Professores da educação Básica em Caçapava do Sul

Eixo 5: Financiamento e Fortalecimento da Gestão Democrática
Metas: 19 e 20

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

1.1 Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em regime de colaboração com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos regionais e culturais.

1.2 Fortalecer e ampliar em regime de colaboração e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos, a

adequação de equipamentos e tecnologias e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos com vistas à valorização e efetivação do brincar, durante o processo de construção do conhecimento.

1.3 Preservar as especificidades da educação infantil - educar e cuidar-, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a legislação em vigor, as normatizações dos sistemas de ensino referentes ao ponto de corte de idade para ingresso na Pré- Escola .

1.4 Instituir, no prazo de um ano da aprovação do PME, um programa de formação continuada para os professores e demais profissionais que atuam na Educação Infantil, a fim de proporcionar a qualificação atualizada do trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

1.5 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.
1.6 Fazer cumprir, através da fiscalização e reivindicação da comunidade escolar, no sistema de ensino, as exigências mínimas de qualidade para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil pública e privada, de forma a atender todas as crianças, respeitando as diversidades regionais, assegurando o atendimento das características e necessidades das distintas faixas etárias e do público – alvo da educação especial, como recomenda as Resoluções do Conselho Nacional, Estadual e Municipal.

1.7 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.8 O Município, em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação

infantil em creches e pré-escolas, mantendo um banco de dados atualizado, como forma de verificar e planejar o atendimento.

1.9 Manter e ampliar, em regime de colaboração com união, estado e município, respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.10 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.11 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.12 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.13 Garantir o acesso à educação infantil e qualificar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.14 Fortalecer e ampliar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no

desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.15 Promover o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades/distritos, de forma a atender as suas especificidades, assegurando o direito de um profissional na educação infantil de acordo com a demanda de alunos.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que no mínimo 80% dos alunos concluam esta etapa, na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% dos alunos até o último ano desse PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Criar e assegurar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação, no prazo de um (1) ano da aprovação do PME, mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) do Ensino Fundamental com um profissional de apoio, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, respeitando a temporalidade de cada sujeito e a condição da diversidade que permeia os espaços de ensino considerando que cada sujeito tem seu processo (aspecto estruturais e instrumentos) em especial os beneficiários de programas de transferência de renda;

2.2 Utilizar tecnologias pedagógicas, que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando a especificidades da educação especial bem como as individualidades de cada sujeito de que dela necessita das escolas do campo das comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a identidade de gênero, a orientação sexual e os direitos humanos.

2.3 Utilizar sob responsabilidade das mantenedoras, mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das

atividades escolares de seus filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5 Garantir que todas as escolas tenham formulado e reformulado seus projetos pedagógicos, fundamentado na legislação vigente, contemplando diretrizes sobre educação ambiental, saúde, educação sexual, multiculturalismo, teatro, dança, música e esporte, entre outros.

2.6 Apoiar atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estimulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos.

2.7 Prover de transporte escolar, quando necessário, com colaboração financeira entre União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola, conforme legislação vigente.

2.8 Investir na formação permanente e continuada dos profissionais do ensino fundamental, atendendo as peculiaridades locais e tipologia da escola, privilegiando a instituição como local para essa formação.

2.9 Promover a qualificação dos profissionais da educação para dar continuidade à política de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

2.10 Possibilitar a manutenção de um fundo de financiamento com recursos do Estado e da União que consolide a universalização do atendimento do ensino fundamental no município.

2.11 Garantir, com a colaboração da União, do Estado e do Município, o provimento de alimentação escolar equilibrada, garantindo os níveis calóricos protéicos por faixa etária, orientada por profissionais qualificados.

2.12 Oferecer apoio pedagógico, em turno contrário, em todas as escolas, para os alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

2.13 Manter monitor qualificado, em turmas regulares, que possuem alunos incluídos com necessidades educacionais especiais, mediante parecer da equipe pedagógica e profissionais que atendem o aluno em conformidade com a família.

2.14 Disciplinar formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do aluno e as exigências do meio.

2.15 Promover a qualificação e a inclusão social por meio do acesso às novas tecnologias educacionais com profissionais específicos e qualificados.

2.16 Promover a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá–los às características da clientela.
2.17 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.

META 3

Universalizar sob a responsabilidade da União e do Estado, com o apoio do Município, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze e dezessete anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85%.

ESTRATÉGIAS

3.1 Garantir o acesso e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, oferecendo condições de atendimento de qualidade à demanda.

3.2 Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o município, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação potencializando o uso dos espaços da rede estadual existentes ou utilizando os prédios

das escolas municipais, quando houver salas ociosas e adequadas, ou construir mais espaços, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino fundamental, em qualquer forma de organização curricular.

3.3 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.4 Apoiar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo na etapa escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5 Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e município, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias ou responsáveis legais, os serviços de assistência social, saúde, esporte, cultura e proteção à adolescência e à juventude, ativos e atuantes, comprometidos com suas atribuições funcionais, respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e os direitos humanos fiscalizando o cumprimento da legislação para garantir a frequência e a permanência na escola.

3.6 Assegurar em regime de colaboração entre Município, Estado e União e a totalidade das escolas que disponha de equipamentos de Laboratório para as diversas Áreas de Conhecimento, proporcionando a modernização da administração e apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

3.7 Criar mecanismos no Projeto Político Pedagógico (PPP) de redução do índice de evasão e reprovação em todos os níveis, principalmente no ensino noturno.

3.8 Incentivar as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, círculos de pais e mestres, conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, como espaço de participação e exercício da cidadania.

3.9 Manter e ampliar no Ensino Médio modalidade EJA, o programa do livro didático.

3.10 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, contemplando acessibilidade de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

3.11 Promover o resgate da identidade do curso normal, nível médio nas propostas político-pedagógicas e currículo através da implementação de políticas públicas e de formação inicial e continuada dos profissionais de educação.

3.12 Expandir, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – o atendimento do ensino médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda.

3.13 Assegurar a formação e a qualificação continuada dos professores, garantindo-lhes tempo específico para estudos, planejamentos e avaliação interdisciplinar.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema

educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas,conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Promover censos escolares para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil dos estudantes com deficiências, transtorno global de desenvolvimento, surdos e altas habilidades ou superdotação com idade entre 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.

4.3 Criar, manter e ampliar, a partir da aprovação do PME, a adesão a programas suplementares de educação (Escola Acessível) e ações e projetos que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, privadas e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem educação especial, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio das adequações arquitetônicas, da oferta de transportes público acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, equipe de profissionais capacitados assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas.

4.4 Garantir a presença de profissionais de apoio ou monitor na sala de aula que possuam alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, nos casos onde são necessários, para garantia da

autonomia (alunos com mobilidade reduzida, dependentes para atividades da vida diária AVDs por exemplo...) desses sujeitos nos espaços escolares.

4.5 Ampliar, a implantação de salas de recursos multifuncionais e os recursos para a manutenção das mesmas, com adesão ao Programa do Governo Federal, fomentando a formação inicial e continuada de professores, profissionais qualificados para atendê-los e recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas do campo, nas comunidades indígenas e de comunidades quilombolas, respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e os direitos humanos, integrando na proposta pedagógica da escola regular o atendimento educacional especializado, assegurando a infraestrutura (salas de recursos multifuncionais) e estimulando a formação continuada de professores para esse atendimento especializado.

4.6 Garantir, sob responsabilidade das mantenedoras, atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, com o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial.

4.7 Ampliar e garantir, em regime de colaboração, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas escolas, escolas especiais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas, bem como a formação e preparação da Comunidade Escolar (funcionários, professores, pais, etc...).

4.8 Promover permanentemente, sob responsabilidade da SEDUC em regime de colaboração com SEDUC-RS, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e instituições federais, o atendimento educacional especializado a

todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através da capacitação dos professores das classes–regulares de ensino que recebem os alunos incluídos e adequação dos espaços físicos, observado o que dispõe a LDBEN/96, assim como garantindo recursos humanos qualificados para acompanhar essas crianças, jovens e adultos em sala de aula para assessorar o professor.

4.9 Implementar e expandir, a partir da aprovação do PME, sob responsabilidade das mantenedoras e em regime de colaboração, o estabelecimento de parcerias com centros de atendimento educacional especializados secretaria da saúde, assistência social, serviços de apoio integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, para apoiar o trabalho dos professores das salas de recursos e da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10 Garantir, a partir da aprovação PME a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em classes comuns do ensino regular, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, com ênfase na garantia de profissionais intérpretes de Libras – Língua Portuguesa por meio de concurso público, para cumprir o previsto neste artigo, inciso II e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos, nas modalidades de ensino de educação infantil, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola e indígena e nas demais minorias, na educação básica e no ensino superior, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas e conveniadas, garantindo a capacitação de professores em cursos de Libras e de Braille ou outro tipo de curso para ministrar suas aulas com propriedade.

4.11 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a

articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência.

4.12 Fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, trabalhando dentro do currículo escolar sempre problematizando-as, com vistas a novas condutas, equidade, procedimentos positivos dando ao estabelecimento condições e oportunidades para discussão sobre o assunto para um sucesso educacional, com colaboração da comunidade escolar, famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, segurança e justiça.

4.13 Fomentar e desenvolver, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir deste Plano, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, surdos, transtorno de globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.14 Definir e assegurar anualmente, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, parcerias para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria da aprendizagem, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

4.15 Garantir, sob coordenação da SEDUC em regime de colaboração com entidades públicas ou privadas, um amplo debate público com as comunidades indígenas e suas lideranças, para a formulação de propostas de Educação Especial na perspectiva da

educação inclusiva, bem como as discussões sobre a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, conforme manifestação de interesse daquelas comunidades, garantindo-lhes a autonomia nas decisões e o cumprimento da legislação para a educação indígena e nas demais minorias.

4.16 Articular e realizar, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da SEDUC e SEDUC-RS e em regime de colaboração com entidades públicas ou privadas, diagnósticos da demanda por Educação Especial nas escolas do campo, nas comunidades indígenas, nas comunidades quilombolas, visando criar políticas municipais de atendimento aos estudantes da Educação Especial.

4.17 Criar cargos no quadro de servidores técnicos do município e estado, contemplando atividades especializadas: revisor e transcritor braille, tradutor/interprete de libras, com a efetivação do concurso público, exigindo como formação mínima curso técnico nas áreas educacionais, com prazo de três anos para que todas as escolas que possuem alunos surdos, cegos ou surdocegos recebam este atendimento.

4.18 Promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, as comunidades e famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com idade inferior ou superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.19 A partir da aprovação do PME, criar cargo no quadro de servidores do município de monitores escolares da educação inclusiva, bem como a efetivação do concurso público, exigindo como formação mínima ensino médio e curso de capacitação de 180 horas em Educação Inclusiva.

4.20 Oferecer, através das mantenedoras em regime de colaboração com as instituições públicas privadas e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, Curso de Capacitação para Monitores Escolares da Educação Inclusiva para instrumentalizá-los sobre o atendimento aos educandos, público alvo da Educação Especial/Inclusiva, com no mínimo de 180horas.

4.21 Garantir por meio de ações da SEDUC em regime de colaboração com SEDUC-RS, que todos os estudantes do município com dificuldades de locomoção sejam atendidos pelo Transporte Escolar Acessível, no qual a cada biênio seja contemplado 20% dos estudantes, totalizando 100% no final do decênio.

4.22 Incentivar, por meio de ações da SEDUC, a partir da aprovação deste PME, a reflexão sobre metodologias e processos avaliativos dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação entre os professores, com o objetivo de desenvolver aprendizagens e reduzir reprovações.

4.23 Agilizar e ampliar, a partir da aprovação deste PME, por meio de ações da Secretaria de Educação em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde, o atendimento e o diagnóstico de estudantes para a identificação de possíveis deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.24 Prever e fomentar, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no currículo escolar, parte diversificada, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, através de projetos e /ou oficinas.

4.25 Criar e fomentar o Centro de Referência Municipal em Educação Especial na atual sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com foco na formação continuada docente e na assessoria técnico pedagógica às escolas com matrículas de estudantes público alvo da educação especial, bem como em regime de colaboração com APAE oferecer atividades educacionais ao aluno com deficiências, transtornos

globais do desenvolvimento, que esteja fora da idade escolar obrigatória, em forma de oficinas profissionalizantes, salas temáticas e/ou oficinas terapêuticas.

4.26 Criar, prover e garantir a manutenção de um fundo de financiamento com recurso do município que consolide o serviço de Apoio Educacional através do atendimento terapêutico e educacional oferecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE em parceria com o Centro de Referência Municipal em Educação Especial.

4.27 Garantir e ampliar, por meio de ações da SEDUC, a partir da aprovação deste PME, o atendimento educacional especializado para todos os jovens e adultos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.28 Garantir recursos públicos para adequação física, manutenção de profissionais habilitados e materiais necessários para a estimulação dos alunos em todas as escolas, visando ao atendimento do público-alvo da educação especial;

4.29 Garantir a redução do número de alunos nas turmas regulares que possuem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação conforme a resolução do Conselho Municipal de Educação $n^0$14 de 17 de dezembro 2013.

4.30 Garantir e ampliar, a partir da aprovação do PME, a oferta do Atendimento Educacional Especializado em todas etapas, níveis e modalidades de ensino bem como em todos os turnos de funcionamento das escolas do município.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste Plano Municipal de Educação, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

ESTRATÉGIAS

5.1 Elaborar até o término do 1º ano de vigência dos Planos Estaduais e Municipais o diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental e Proporcionar formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação,com a participação mínima de 60% (sessenta por cento) dos profissionais que atuam nos primeiros anos do Ensino Fundamental,sob a responsabilidade das respectivas secretarias de Educação.

5.2 Estruturar e promover, sob responsabilidade articulada SEDUC e SEDUC-RS a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de Desenvolvimento Humano nos nove anos do Ensino Fundamental, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste Plano fundamentado nas diretrizes curriculares desta etapa.

5.3 Estruturar e desenvolver os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, independente do número de alunos da escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da SEDUC e SEDUC-RS.

5.4 Garantir, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas,sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema- administradores e normatizadores- a dimensão da ludicidade incorporados à prática pedagógica nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental,respeitando as características da faixa etária dos estudantes.

5.5 Desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre as mesmas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade,

com carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte horas) e adesão de 60% (sessenta por cento) dos profissionais da educação.

5.6 Promover e estimular a formação continuada de professores alfabetizadores dos anos iniciais, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, fomentando a articulação sob coordenação das mantenedoras em parceria com as instituições de ensino públicas e privadas e aderindo aos programas de governo, buscando uma política pública de alfabetização.

5.7 Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino com o apoio da União, infraestrutura e política de recursos humanos, com foco na formação continuada viabilizando o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

META 6

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica até 2024.

ESTRATÉGIAS

6.1 A cada biênio o município oferecer no mínimo 10% (dez por cento) de Educação em tempo integral, oferecida uma carga horária mínima de 7 horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Organizar atividades com base em um projeto pedagógico e não apenas o cumprimento de carga horária, diversificando o currículo em regime de colaboração com a União, Estado para a ampliação da jornada escolar em tempo integral.

6.3 Criar além das salas de aula espaços alternativos através de ampliação e reestruturação das escolas, em regime de colaboração com União e o Estado.

6.4 Construir um currículo mais articulado buscando integrar os conteúdos do horário

regular com os outros horários, numa construção coletiva, família, comunidade e instituições que integrem o território escolar construindo uma sociedade educadora.

6.5 Adotar medidas para otimizar o tempo dos alunos, direcionando a jornada para o efetivo trabalho escolar oferecendo conteúdos e experiências que possibilitem a qualidade na Educação Cognitiva, bem como a formação em várias dimensões: psicológica, política, afetiva, artística, moral e esportiva; para que assim possa realmente contemplar uma Educação em tempo integral.

6.6 Proporcionar aos profissionais que irão trabalhar na Educação em tempo integral formação e capacitação constante de no mínimo 120 horas ano.

6.7 Elaborar em regime de colaboração e sob coordenação da mantenedora, um sistema de monitoramento utilizando os resultados para implantar medidas pedagógicas pertinentes a qualidade da educação em tempo integral.

META 07

Fomentar a qualidade de educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos inicias do Ensino Fundamental	5.2	5.6	6	6.2
Anos finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.3	5.6
Ensino médio	4.3	5.0	5.3	5.5

Fonte: IDEB

ESTRATÉGIAS

7.1 Executar, sob coordenação das mantenedoras, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum

dos currículos com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Elaborar e executar, sob responsabilidade das mantenedoras, o plano de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiras do MEC voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos.

7.3 Acompanhar, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, as políticas das redes e sistemas de ensino, por meio de ações articuladas, de forma a verificar o cumprimento das metas do IDEB, a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas com o objetivo de diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.4 Induzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico via PDE Interativo, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.6 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência

e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.7 Implementar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, articuladas com as redes de Saúde, Assistência Social, Segurança e Ministério Público.

7.8 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.9 Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.10 Articular, sob responsabilidade das mantenedoras, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.11 Manter, ampliar e fortalecer o Centro de Integração Psicológico e Psicopedagógico (CIPP), para atendimento a comunidade escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.12 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do Estado e dos municípios do RS, dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos a melhoria e a expansão da infraestrutura física da rede escolar com práticas e alternativas para novas aprendizagens, valorizando o profissional da educação.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Garantir a oferta em período diurno, em escolas do Município, para a população do campo conforme a demanda, de turma(s) que contemplem a Educação de Jovens e Adultos a fim de viabilizar o acesso à educação para as pessoas que não concluíram seus estudos no período regular, devido à distorção idade/ano.

8.2 Garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, integrada a educação profissional para jovens e adultos.

8.3 Incentivar a população do campo ao acesso a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos) e o ensino médio através do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

8.4 Buscar a contextualização de atividades relacionadas à diversidade cultural ao longo do período letivo, reforçando aquelas contempladas pelas leis 10.639/03 e 11.645/08, bem como todas as demais etnias que fazem parte da comunidade escolar.

8.5 Promover, em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à

escola, para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.6 Oportunizar aos profissionais da educação do campo formação continuada com foco na realidade do cotidiano da região onde a escola está inserida e ampliar os espaços para a reflexão junto a comunidade escolar, que remetam as discussões sobre etnia, gênero, direitos humanos e sexualidade, entre outros.

8.7 Diminuir o índice de evasão escolar valorizando a realidade regional do jovem do campo e proporcionando uma educação de qualidade voltada ao interesse do seu meio, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios e bibliotecas, áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades, adequando assim o calendário escolar a esta realidade.

8.8 Estimular e fortalecer a educação indígena na língua materna, de acordo com sua etnia em escola próxima a sua aldeia, em regime de colaboração com as mantenedoras e órgãos públicos.

8.9 Desenvolver, a partir da aprovação deste PME, políticas para os alunos negros, excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas.

8.10 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, sob responsabilidade da SEDUC e SEDUC-RS em parceria com Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e sob a

fiscalização do CME e CEED-RS, que a educação quilombola deva ser ofertada preferencialmente por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis como quilombolas, rurais e urbanas, bem como por estabelecimentos de ensino próximos a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas nos termos da Resolução CNE/CEB 8/2012 e em diálogo com a Lei federal 11.645/2008.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Oferecer e ampliar, sob a responsabilidade das mantenedoras, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria na modalidade EJA, sobretudo de Ensino Médio, nos turnos diurnos e noturnos.

9.2 Realizar, sob coordenação das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, de modo a permitir que planejem a oferta da modalidade de EJA.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o nível de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por

meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, para estudantes de baixa renda, em articulação com a área da saúde;

9.6 Incentivar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.7 Apoiar e incentivar, técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.8 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.

9.10 Aderir, a partir da aprovação deste PME e sob responsabilidade das mantenedoras, a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta para alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino através dos respectivos Núcleos Tecnológicos existentes (NTE e NTM), a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matriculas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio.

ESTRATÉGIAS

10.1 Aderir sob responsabilidade das mantenedoras e com apoio técnico e financeiro em regime de colaboração, a programas de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e, quando possível, integrá-los à educação profissionalizante.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4 Promover, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, acima de 15 anos, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, quando possível e possibilitando a modalidade de educação à distância.

10.5 Ampliar, sob a responsabilidade das mantenedoras adesão aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos

integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7 Aderir, sob a responsabilidade das mantenedoras a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Viabilizar, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Viabilizar, sob responsabilidade das mantenedoras, a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, que compreenderá ações de assistência social, educacional e de apoio psicopedagógico, que contribuirá para garantir seu acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão das vagas.

ESTRATÉGIAS

11.1 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, para contribuir com a interiorização da educação profissional;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio atuando em conjunto e colaborando com a rede pública estadual e federal de ensino, através de parcerias com o sistema S.

11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, fomentando em regime de colaboração com o governo federal e Sistema S, no SISTEMA de CERTIFICAÇÃO de PESSOAS.

11.6 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7 Utilizar sistema de avaliação que venha a aferir a qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas**.**

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de

acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.10Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

11.11 Dotar as escolas de salas especifica para a confecção de materiais, de oficinas e aulas experimentais, que venham auxiliar na preparação do trabalho pedagógico do profissional da educação em todas as modalidades de ensino.

11.12 Ampliar e melhor as estruturas físicas das escolas de educação profissional técnica de nível médio, sob a responsabilidade das mantenedoras.

META 12:

Meta 12 do PME: Elevar a taxa bruta de matriculas na educação superior em 50% (oitenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matriculas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Apoiar e orientar os munícipes na adesão a políticas públicas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos (às) estudante de instituições públicas de ensino superior ou bolsistas de instituições privadas de ensino superior beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei n° 10.260, de 12 de julho de 2001, de modo a reduzir as desigualdades socioeconômicas e/ou étnico-raciais e

ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, apoiando o seu sucesso acadêmico.

12.2 Promover e assegurar condições de ingresso no nível superior a alunos-trabalhadores vinculados ao município, buscando flexibilizar horários de trabalho e da valorização da formação acadêmica nos planos de carreira.

12.3 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal no nível superior, nas áreas em desenvolvimento do município e região, considerando suas necessidades econômicas, sociais e culturais e em articulação com as instituições de ensino superior do município.

12.4 Fomentar ações que visem à expansão de cursos e vagas no ensino superior público, a exemplo da articulação e apoio às instituições de ensino superior do município, aos polos de apoio presencial à educação à distância e a quaisquer iniciativas de expansão da oferta de cursos e vagas no ensino superior.

12.5 Ampliar, em regime de colaboração, a disponibilidade do município para a recepção de estágios integrantes da formação de nível superior.

12.6 Ampliar e fortalecer a formação de nível superior nos cursos de licenciatura, considerando as necessidades de inovação e melhoria na educação básica e em articulação com as instituições de ensino superior do município.

12.7 Instituir e manter políticas de divulgação da oferta de cursos pelas instituições de ensino superior do município, orientando os estudantes das escolas públicas e privadas

da educação básica sobre questões vocacionais, processos seletivos e condições de ingresso no ensino superior.

META 13

Titulação de professores da Educação Superior: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 100%, sendo, do total, no mínimo, 90% doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Colaborar para atingir o total de 100% do quadro de mestres e doutores e, do total de docentes, 90% de doutores, considerando que o município já alcança um número expressivo dessa meta, favorecidamente pela existência de *campus* de instituição pública de ensino superior comprometida com a excelência acadêmica.

13.2 Apoiar processos de divulgação de concursos públicos das instituições públicas de ensino superior do município, visando a incentivar a concorrência de mestres e, preferencialmente, doutores.

13.3 Acompanhar, sistematicamente, junto às instituições públicas de ensino superior, as taxas de mestres e doutores, com vistas a assegurar o atendimento dos indicares de 100% do quadro de mestres e doutores e, do total de docentes, 90% de doutores.

META 14

Elevar gradualmente a taxa de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* em 50%, de modo a aumentar a titulação anual de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Apoiar a divulgação de formas de financiamento estudantil para a pós-graduação *stricto sensu*.

14.2 Apoiar a divulgação de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por instituições de ensino superior do município.

14.3. Apoiar estratégias de mobilidade docente e discente para a oferta de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por instituições de ensino superior do município

14.4 Incentivar a matrícula em pós-graduação *stricto sensu* entre os professores da rede básica de ensino, consolidado critérios de afastamento funcional para a formação nesse nível e atualizando e adequando os planos de carreira.

META 15

Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do at. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério municipal e efetivar planos de formação inicial e continuada.

15.2 Apoiar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência (PIBID), a estudantes matriculados em curso de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.3 Incentivar a participação, pelas escolas e professores em formação inicial e continuada, das plataformas eletrônicas dos programas parceiros do MEC.

15.4 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

15.5 Participar dos debates públicos coordenados pela SEDUC-RS e UNDIME, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.

15.6 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica nas IES locais.

15.7 Apoiar cursos e programas especiais para assegurar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em áreas diversas da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.8 Divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio das IES e redes de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didáticas- pedagógica de profissionais experientes.

META 16

Formar, em nível de pós- graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais de educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Elaborar planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós–graduação, *lato senso e stricto sensu*, dos professores da educação básica.

16.2 Divulgar programas do MEC de composição de acervo de obras didáticas e literárias, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados pelos professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3 Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, que disponibilizam gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4 Ofertar cursos de formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, que propiciem o trabalho com metodologias diversificadas com a finalidade de aprendizado laboral relacionados aos programas do MEC e outros da rede de ensino.

16.5 Ofertar cursos de formação continuada aos professores da rede municipal, que assegure meios de trabalhos com tecnologias inovadoras.

16.6 Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7. Apoiar as estratégias das instituições de ensino superior do município para a oferta de programas e cursos de pós-graduação *lato sensu*

16.8. Incentivar a matrícula em pós-graduação *lato sensu* entre os professores da rede básica de ensino, consolidado critérios de afastamento funcional para a formação nesse nível e atualizando e adequando os planos de carreira.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes publicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com a escolaridade equivalente, até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

17.1 Instituir e implementar sob a responsabilidade das mantenedoras, fóruns permanentes durante a vigência do PME, com suas representações para acompanhar o valor do Piso Salarial Nacional.

17.2 Proporcionar por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, a participação do fórum permanente com representação da União, dos Estados, Distrito Federal, Municípios e dos trabalhadores da Educação, a ser criado para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para profissionais do magistério da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente no decorrer da vigência desse plano.

17.3 Apoiar como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional de Domicílio (PNAD) periodicamente pelo IBGE, receitas do FUNDEB, censo escolar.

17.4 Revisão periódica do Plano de Carreira para os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16 Junho de 2008, implantando a jornada de trabalho, com dedicação exclusiva, de 20 ou 40 horas de trabalho, conforme efetivação em concursos públicos,preferencialmente cumprida em um único estabelecimento de ensino.

17.5 Garantir e ampliar o acesso do Município a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, assegurando gradativamente durante a vigência do PME, a equiparação de seu

rendimento básico aos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.6 Garantir conforme a Lei nº 11738 de 16 de Julho 2008 sob a responsabilidade das mantenedoras o pagamento do Piso Salarial Nacional aos profissionais do magistério na integralidade até o final do 2º ano de vigência do PME garantindo o acompanhamento e a atualização conforme os índices do Piso Nacional igualando gradativamente ao salário aos demais profissionais com a mesma escolaridade.

META 18

A partir da aprovação deste PME, revisar periodicamente sob a coordenação das respectivas mantenedoras , os planos de carreira dos profissionais da Educação Básica garantindo a integralidade do pagamento do Piso Nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que progressivamente até o 6º ano de vigência do PME, 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério e 8O% (oitenta por cento), dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, através de concurso e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

18.2 Suprir o Sistema de Ensino de profissionais capacitados e habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino realizando por iniciativa das Secretarias Municipal e Estadual de Administração, concursos públicos para admissão de profissionais do magistério da Educação Básica Pública.

18.3 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes supervisionados por equipe de profissionais experientes e capacitados para orientar e fundamentar com base em avaliação documentada a fim de enviar boletins claros e precisos sobre o desempenho profissional do avaliado, a comissão instituída pela secretaria da administração investida na responsabilidade de

emitir uma avaliação sobre a efetivação ou não após o estágio probatório do profissional.

18.4 Priorizar e incentivar a participação na formação continuada de profissionais do magistério de forma articulada com a avaliação externa do rendimento escolar do aluno e a melhoria da qualidade do ensino, através de ações conjuntas com as universidades e outras instituições de ensino.

18.5 Relacionar a gestão de recursos humanos de forma a melhorar a relação de números de alunos por professor nas redes de ensino.

18.6 Garantir em regime de colaboração com a União a remuneração adequada com o Piso Salarial próprio de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Educação assegurando a promoção por merecimento e antiguidade incentivando a atualização, a especialização e a formação continuada dos profissionais da Educação Básica.

18.7 Fortalecer o incentivo a obtenção de redução de carga horária e licenças remuneradas para qualificação de profissionais em nível de especialização, mestrado e doutorado, relacionados à educação.

18.8 Valorizar estágios nos cursos de licenciaturas.

18.9 Realizar anualmente, sob a coordenação do Sistema Municipal de Ensino, o levantamento dos dados referentes aos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.10 Considerar, as especificidades sócio culturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas, proporcionando currículo diferenciado levando em conta as peculiaridades locais.

18.11 Constituir sob coordenação das mantenedoras, comissões permanentes de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e acompanhamento dos Planos de Carreira incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais no mérito do desempenho.

META 19

Garantir condições, durante a vigência PME, sob responsabilidade dos sistemas de ensino a efetivação da gestão democrática da Educação Pública e do regime de colaboração através do fortalecimento dos conselhos, da gestão democrática escolar e autonomia financeira, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Assegurar ao município as condições necessárias para o acesso aos repasses de transferências voluntárias da União na área da Educação.

19.2 Implementar e fiscalizar durante a vigência deste PME gestão democrática nas escolas públicas envolvendo os sistemas e as instituições educativas, considerando os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva, garantindo consulta pública e envolvendo a comunidade escolar no processo de eleição.

19.3 Estimular o fortalecimento dos conselhos escolares, incentivando a participação de familiares e estudantes na Educação Básica, como meio de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional a fim de colaborarem com o crescimento e aperfeiçoamento da escola.

19.4 Fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino de acordo com a realidade da comunidade escolar.

19.5 Promover políticas de formação continuada a todos os profissionais da Educação, a fim de qualificar, bem como dar suporte necessário a sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, garantindo administrações mais eficientes.

19.7 Garantir, através de um sistema de prestação de contas a transparência na aplicação dos recursos financeiros da Educação de tal forma que os conselhos de acompanhamento e controle social possam acessar os dados e fiscalizar a aplicação dos recursos.

19.8 Ampliar e apoiar programas e formação aos conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), do CME (Conselho Municipal de Educação) e outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, garantindo a infraestrutura necessária a esses colegiados como recursos financeiros e humanos, espaço físico adequado, equipamento e meios para o deslocamento nas visitas à rede escolar proporcionando o bom desempenho de suas funções.

19.9 Garantir e fortalecer o Conselho Municipal de Educação nas funções consideradas de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sob outra função pública municipal, onde os mesmos deverão dispor de horário para poder exercer de fato a fiscalização, acompanhamento e normatizações. Assegurando a presidência o mínimo de dez horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho se este for funcionário público municipal e vinte horas semanais se além da presidência, acumular a função de coordenador regional da Assudoeste e UNCME-RS ou for membro da diretoria tendo em vista a efetiva aproximação entre Conselho de Educação e Instituições de Ensino.

19.10 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação com o dever de organizar e coordenar as conferências municipais a cada triênio para acompanhar a execução deste PME de forma a assegurar o estabelecido no PEE e PNE sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos Sistemas de Ensino.

19.11 Incentivar a livre organização estudantil na Educação Básica e superior sob a supervisão da mantenedora, assegurando-lhes condições de funcionamento para suas entidades representativas e fomentando a sua articulação orgânica com a comunidade escolar, com espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica por meio de respectivos representantes, oportunizando consciência social, cultural, política e cidadã.

19.12 Respeitar e incentivar a livre organização dos trabalhadores em Educação, assegurando-lhes recursos humanos com 40 horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho a fim de fortalecer sua articulação com as instâncias escolares, com espaços de deliberação colegiada por meio das respectivas representações buscando sempre melhorar as condições da Educação Pública.

19.13 Viabilizar e fortalecer a participação de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação e apreciação dos Projetos Políticos Pedagógicos, regimentos escolares, currículos escolares e planos de gestão escolar, assegurando a participação da comunidade escolar no planejamento e avaliação institucional, já que são envolvidos diretamente neste processo, sob a responsabilidade dos sistemas educacionais e das unidades de ensino.

19.14 Promover e estimular políticas de formação continuada ampliando a participação efetiva de gestores escolares, professores e servidores de escolas, visando qualificar, bem como dar o suporte necessário a sua atuação na dimensão político pedagógico, administrativa e financeira, com ofertas continuada, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado para garantir administrações mais eficientes.

19.15 Instituir ações conjuntas dos diferentes órgãos afins criando uma rede de proteção ao educando objetivando a superação da infrequência e da evasão escolar, realizando campanhas nas comunidades escolares, buscando a conscientização sobre a importância da frequência escolar e a qualificação da aprendizagem.

19.16 Ofertar atividades pedagógicas, esportivas e culturais, com profissionais capacitados e em regime de colaboração com a União, o Estado e outras instituições, provendo espaços físicos que possibilite o desenvolvimento integral dos estudantes, sob responsabilidade dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, em parceria com outras instituições afins.

19.17 Fortalecer e ampliar a implantação da FICAI ON LINE em todas as instituições de ensino.

19.18 Fortalecer ações conjuntas para incentivar e garantir o acesso, a permanência e o sucesso, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na Educação Básica obrigatória, sob responsabilidade dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, firmando parcerias com outras instituições afins, promovendo campanhas principalmente junto a comunidade do nosso município, ampliando e garantindo transporte escolar de qualidade.

19.20 Aplicar processo de avaliação externa da aprendizagem do aluno por meio de programas de avaliação de escolas, organizado pelas mantenedoras, visando à obtenção de indicadores de qualidade sobre o desempenho discente, docente e das unidades escolares para que se possam tomar medidas administrativas que assegurem o bom desempenho dos profissionais da Educação visando maior qualidade na Educação Pública.

19.21 Estabelecer, ampliar e promover convênios com instituições de Ensino Superior para o aperfeiçoamento do corpo docente, cursos de gestão escolar para diretores, vice-diretores e profissionais do apoio pedagógico a fim de qualificar e dar o suporte necessário a sua atuação objetivando o progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e financeira de acordo com a legislação vigente, buscando sempre melhorar a Educação Pública em todos os níveis.

META 20

Ampliar e garantir o investimento público em Educação Pública, contribuindo para atingir o mínimo da meta nacional, no patamar de 7% (sete por cento) do produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do PNE, assim o município deve ampliar gradativamente seu investimento na educação municipal, além dos investimentos obrigatórios, com a previsão em seu orçamento de pelo mínimo 1% (um por cento) a cada triênio durante a vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Desenvolver, definir e acompanhar a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos, possibilitando que os conselhos possam exercer suas funções de fiscalização adequada dos recursos destinados à Educação.

20.3 Prover em regime de colaboração com a União e com Estado a manutenção e o desenvolvimento do ensino em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do capítulo do art.214 da Constituição Federal com vistas a atender as demandas educacionais com o padrão de qualidade nacional, construindo instrumentos legais que possibilite a ampliação da aplicação de recursos na Educação Pública.

20.4 Fortalecer a partir da aprovação deste Plano, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos em regime de colaboração entre secretarias estaduais e municipais de educação e o Tribunal de Contas do Estado.

20.5 Definir no prazo de 1(um) ano da vigência deste PME, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Infantil e Educação Básica pública, as quais serão referências para o estabelecimento do Custo do Aluno Qualidade (CAQ).

20.6 Acompanhar a partir da regulamentação nas esferas nacionais, estaduais e municipais, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como Parâmetros para o financiamento da Educação em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Educação Básica no município a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e profissionais de apoio, garantindo o pagamento do Piso Salarial Nacional, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, material didático escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação e em funcionários habilitados e bem remunerados para assumir os departamentos das escolas.

20.7 Proporcionar a participação da discussão nacional em parceria com a SEDUC-RS, UNCME-RS, UNDIME- RS... Sobre a instituição de novas fontes de financiamento de fundo único para a Educação Infantil, Educação Básica e Universitária.

20.8 Garantir recursos financeiros em regime de colaboração entre os entes federados, assegurando nos planos plurianuais, na LOA (Lei Orçamentária Anual) , na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) durante a vigência deste PME o suporte indispensável a concretização das metas e estratégias estabelecidas.

BIBLIOGRAFIA

Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/cacapava-do-sul_rs>. Acesso em 18 mai. 2015

PNE, PEE-RS, PME- Santa Cruz, IDE- Indicadores Demográficos e Educacionais (http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatório/coibge/4302808)

http://convivaeducaçao.org.br/platform/themes/pme

http://www.cidade.ibge.gov.br

http://ultimossegundo.ig.com.br

Fontes:INEP/MEC E Data SUS/Minis